



DJ 1671
12/02/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 - ANO XVIII - DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1671 - PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2007 - CIRCULAÇÃO: 12h00

STF define quase 5 mil casos em julgamento em bloco

O Supremo Tribunal Federal inaugurou, na tarde desta sexta-feira (9/2), um procedimento inédito nos seus mais de 100 anos de vida: o julgamento em bloco de processos semelhantes. A Corte aplicou, por unanimidade, em 4.908 casos o entendimento fixado no julgamento que impediu a correção no valor das pensões por morte concedidas antes de 1995.

O julgamento durou menos de uma hora depois de atravessar uma questão de ordem levantada pelo ministro Marco Aurélio. Ele temia que o julgamento imediato em bloco pudesse trazer efeitos nefastos e chegou a sugerir que cada relator, diante do precedente do Plenário, atuasse de forma individual. A questão de ordem foi rejeitada por maioria. “Tratar esses casos separadamente seria uma perda de tempo”, disse a presidente da Corte, ministra Ellen Gracie. Os colegas entenderam a preocupação do ministro Marco Aurélio, porém falou mais alto a necessidade de se otimizar os trabalhos do tribunal. Segundo Ellen Gracie, o Supremo recebeu 15 mil processos sobre pensão por morte. Os processos julgados foram selecionados dos gabinetes dos ministros Cezar Peluso, Sepúlveda Pertence, ressalvaram seus entendimentos e votaram com maioria.

Antes de bater o martelo na definição do bloco de processos, os ministros acompanharam a breve sustentação oral do INSS e da Defensoria Pública em nome dos pensionistas. A representante do INSS pediu que o Supremo mantivesse o entendimento e cuidasse de editar uma súmula vinculante sobre o tema. O porta-voz dos pensionistas disse que acreditava na mudança do entendimento “depois de uma noite de sono” dos ministros.

O ministro Gilmar Mendes disse, na quinta-feira (8/2), que o STF poderia editar uma súmula vinculante consolidando o entendimento do tribunal sobre o tema. A súmula depende do voto de oito dos 11 ministros e deve versar sobre tema com entendimento pacífico sobre o tema. (Fonte: Conjur)

PRESIDÊNCIA**Decreto Judiciário****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 093/2007**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve exonerar a pedido, **ANDREIA DE MORAIS LIMA CAVALCANTE**, do cargo, em comissão, de Secretário da Diretoria do Foro da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, a partir de 12 de fevereiro do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 094/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta egrégia Corte, considerando a indicação da Juíza Umbelina Lopes Pereira, resolve nomear, **SARAH CRISTINA FREITAS FRANCO**, portadora do RG nº 024723992003-4- SSP/MA e do CPF nº 020.210.023-57, para o cargo de provimento em comissão, de Secretário da Diretoria do Foro da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins a partir de 12 de fevereiro do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 095/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1605/2006, c/c artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, considerando o pedido da Juíza Umbelina Lopes Pereira, resolve exonerar, Rosiane Craveiro Lopes, do cargo de provimento em comissão, de Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas; e nomear, **LUCYANA SILVA DIAS FRANCO**, portadora do RG nº 714.507 - SSP/TO e do CPF nº 003.020.291-41 para o cargo supracitado, Símbolo ADJ - 4, a partir de 12 de fevereiro do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 096/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve exonerar a pedido, **ARLENICLEYCE AIRES DA SILVA**, Analista Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, do cargo de provimento em comissão, de Secretário de Processos Administrativo, a partir de 12 de fevereiro do fluente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 097/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve nomear, **CILENE ASSUNÇÃO VIEIRA**, Analista Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para o cargo, em comissão, de Secretário de Processos Administrativos, a partir de 12 de fevereiro de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 098/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve exonerar a pedido, **LEILA FERREIRA SODRÉ**, do cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção, a partir de 12 de fevereiro de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 099/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve nomear, **ANA REGINA POVOA BEZERRA AYRES LEAL**, Atendente Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção, ADJ 3, a partir de 12 de fevereiro de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 087/2007**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno deste Sodalício, considerando o contido na Instrução Normativa nº 001/2003, resolve designar o Juiz MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, titular da Comarca de 2ª Entrância de Natividade, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de 1ª Entrância de Almas a partir de 1º de março do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

PORTARIA Nº 088/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno deste Sodalício, considerando o contido na Instrução Normativa nº 001/2003, resolve designar o Juiz JOSÉ MARIA LIMA, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de 1ª Entrância de Ponte Alta do Tocantins a partir de 12 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

PORTARIA Nº 089/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno deste Sodalício, considerando o contido na Instrução Normativa nº 001/2003, resolve designar o Juiz ADEMAR CHÚFALO FILHO, titular do Juizado Especial Cível da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal - Região Sul da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, durante o afastamento da Juíza Ana Paula Brandão Brasil.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

PORTARIA Nº 090/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno deste Sodalício, considerando o contido na Instrução Normativa nº 001/2003, resolve designar o Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Região de Taquaralto da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da mesma Comarca, no período de 12 de fevereiro a 13 de março de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DRª DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3424 (06/0049598-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: SUZANE CRISTINA FERNANDES LOPES E OUTRO
Advogado: Vitor Hugo S. S. Almeida
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 124, a seguir transcrito: “Atendendo solicitação do Órgão de Cúpula Ministerial de fls. 120 usque 121 chamo o processo à ordem, para determinar a intimação dos Impetrantes para procederem, no prazo de 10 (dez) dias, a citação dos litisconsortes necessários: Chrissandra Rebouças de Souza e Ivanete Prestes Roberti, que se encontram lotadas junto ao Hospital de Referência de Pedro Afonso, para integrarem à lide, sob pena de extinção do presente feito, nos termos dos artigos 47, parágrafo único e 267, VI, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2916/03 (03/0033485- 0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: AMUJACY PEREIRA SARDINHA E OUTROS
Advogados: Alessandra Dantas Sampaio e outros
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 126/127, a seguir transcrita: “O presente feito foi julgado em 16 de junho de 2005, com voto às fls. 88/92, e Acórdão às fls. 94/95, já transitado em julgado sem oposição de qualquer recurso. Os Impetrantes nominados: Inácia Pugas, fls. 100, Francisco Alves Carvalho, fls. 102 e Luzia Barreira de Sá, fls. 104, através de procurador constituído alegaram não ter mais interesse no prosseguimento do feito, por terem feito acordo administrativo com a Impetrada. Daí, o processo foi declarado extinto nos termos do pedido, determinando o seu arquivamento, fls. 107. Intimadas as partes, fls. 114, Amujacy Pereira Sardinha e Maria José de Araújo Silva peticionaram às fls. 115/116, aduzindo esta última concordar na extinção do feito, porém, a 1ª Impetrante Amujacy Pereira Sardinha alegou que pretende executar o v. Acórdão de fls. 94/95. Ocorre que Maria José de Araújo Silva, não é parte neste processo, possivelmente houve engano da ilustre Advogada patrocinadora da causa ao incluí-la em sua petição de fls. 115/116. Assim, a extinção do processo deverá prevalecer somente para os Impetrantes: Inácia Pugas Aires, Francisco Alves de Carvalho, Luzia Barreira de Sá. Porém, quanto as Impetrantes Amujacy Pereira Sardinha e Maria José Silva Bandeira, ou, Maria José Bandeira, conforme consta na petição inicial, ficará facultado o direito à execução do v. Acórdão, mas em autos próprios. Determino o arquivamento destes autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Intime-se. Palmas – TO, 09 de janeiro de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3498 (06/0051762- 4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA E SEUS PENSIONISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASMIR
Advogados: Paulo Idélano Soares Lima e outros
IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS
LIT. PAS.: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Por ordem do excelentíssimo senhor juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 181, a seguir transcrito: “DEFIRO, em parte, o pedido formulado na cota ministerial de fls. 174/178, e determino que a Associação-impetrante seja intimada para que, no prazo de dez (10) dias, emende a inicial, fazendo constar com “clareza a autoridade coatora”, de conformidade com as disposições contidas no art. 48, § 1º, VIII, da Constituição Estadual, reproduzidoipsis litteris no art. 7º, I, “g”, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como, no mesmo prazo, promova a citação do Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV, para, querendo, no prazo legal, integre a lide, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, nos termos do art. 47 do CPC. Desnecessária a citação do Secretário de Estado da Administração, apontado como litisconsorte passivo necessário, porque já realizada às fls. 101, conforme pleiteado na inicial, fl. 24, letra “b” e determinado às fls. 97. Ulтимadas as providências acima, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2007. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Relator”.

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 1506 (07/0054370 - 8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 96463-8/06 – 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
EXCIPIENTE: ANDRÉIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA
Advogado: Océlio Nobre da Silva
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – PRESIDENTE

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador DANIEL NEGRY – Presidente, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 48, a

seguir transcrito: “Considerando que o fato que motivou a arguição de impedimento ou suspeição esta atrelado às provas em que se fundou, determino que, em 48 (quarenta e oito) horas, a requerente junte-se à inicial, sob pena de seu indeferimento, vez que as que acompanharam não guardam nenhuma relação com o habeas corpus cuja distribuição é contestada, dificultando a análise dos requisitos de admissibilidade da exceção oposta. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

RECLAMAÇÃO Nº 1552 (06/0047357- 0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMANTE: MATHIAS ALEXEY WOELZ
Advogados: Deocleciano Ferreira Mota Júnior e outros
RECLAMADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 152, a seguir transcrita: “Em vista do pedido de desistência formulado pelo Reclamante, fls. 141, bem como, à anuência da autoridade reclamada, consignada, consignada às fls. 150, homologo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência pugnada. Com efeito, julgo extinto o presente processo sem apreciar-lhe o mérito, o que faço com espeque no art. 267, inciso VIII do CPC. P. R. I. Cumpra-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2007. Desembargador JOSÉ NEVES – Relator”.

PEDIDO DE INTERVENÇÃO Nº 1565 (00/0019661- 4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (RIE Nº 015/00 E PRECATÓRIO Nº 912/96, VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA – TO)
REMETENTE: JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO
REQUISITANTE: VALDIR ROCHA
Advogados: José Hilário Rodrigues e outro
REQUISITADO: MUNICÍPIO DE BABUÇALÂNDIA - TO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da excelentíssima senhora desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fls. 84/85 a seguir transcrito: “Valdir Rocha, devidamente qualificado e por seu advogado, em razão do não cumprimento do Precatório nº 912/96, requereu às fls. 02, ao Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional da 10ª Região – Brasília-DF, que tomasse as providências cabíveis no sentido de ser apresentada representação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, encaminhando-lhe cópias do Precatório correspondente, através do qual almeja que seja solicitada a Intervenção do Estado do Tocantins no Município de Babauçalândia-TO, no intuito de assegurar o recebimento do crédito constante no Precatório mencionado. Em decisão de fls. 62/63, a MM Juíza Presidente do TRT/10ª Região admitiu o pedido de Intervenção Estadual, determinando o encaminhamento dos autos a este egrégio Tribunal de Justiça, conforme previsto no item 2 do Provimento 03/98 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recebidos os autos neste Egrégio Sodalício, a Diretoria Judiciária procedeu a sua distribuição, cabendo o mesmo, por sorteio, ao Ilustre Desembargador Antônio Félix. Ao receber os autos, o Douto Relator sorteado proferiu despacho às fls. 68, afirmando que houve equívoco no procedimento adotado no critério de distribuição tendo em vista que o Regimento Interno desta Corte preconiza que em razão da matéria ventilada, os presentes autos teriam que ser encaminhados ao Desembargador Presidente do Tribunal para que este escolhesse um relator para o presente feito. Conclusos os autos, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, através do r. despacho lavrado às fls. 71, designou esta Relatora para os devidos fins. Diante do exposto, a vista do que prescreve o § 1º, do artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins DETERMINO a intimação do requerido, Município de Babauçalândia-TO, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta concreta de satisfação do débito, encaminhando-lhe a cópia da representação e cópia dos documentos que a acompanharem. P.R.I.C. Palmas/TO, 1º de fevereiro de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora”.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6835 (06/0051789-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais e Lucros Cessantes com Pedido de Antecipação de Tutela nº 6165/05, da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO.
AGRAVANTE: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
ADVOGADOS: Albery César de Oliveira e Outros
AGRAVADOS: JOSÉ MILTON SANTIAGO DOS SANTOS E OUTRA
ADVOGADOS: Márcio Alves Figueiredo e Outro
RELATOR: Desembargador ANTONIO FÉLIX

EMENTA: PROCESSO CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO QUE RECONHECEU A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO AGRAVANTE _ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO RECURSO DECLARADO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. A venda dos bens móveis se aperfeiçoa com a tradição, sendo o registro do veículo no órgão de trânsito ou reconhecimento da firma na assinatura do vendedor no documento de transferência. Somente respondem por acidente de veículo o proprietário do automóvel envolvido no infortúnio e seu condutor, devendo ser descartada a responsabilidade daquele que alienou o bem antes do ocorrido e que já não mais estava em sua posse direta naquele momento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6835/06, em que figura como agravante TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., e como agravados JOSÉ MILTON SANTIAGO DOS SANTOS E ANITA LUIZA ANDRADE DOS SANTOS. Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador DANIEL NEGRY, conforme ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, reconhecer a legitimidade passiva do agravante, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, determinando seu arquivamento, após as formalidades legais, tudo nos termos do voto do relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Participaram da sessão acompanhando o voto do relator (sessão do dia 12.12.06). Desembargador MOURA FILHO – VOGAL. Desembargador DANIEL NEGRY – VOGAL. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Douto Procurador Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas, 13 de dezembro de 2006.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

HABEAS CORPUS HC Nº 4551/07 (07/0053998-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
PACIENTE: ANDRÉIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: Sandra Nazaré Carneiro Veloso
RELATORA: DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Dalva Magalhães- Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de HABEAS CORPUS com pedido de liminar impetrado por Sandra Nazaré Carneiro Veloso, tendo como paciente Andréia Gonçalves da Silva. A paciente encontra-se presa desde o dia 03/08/2005 em razão de sentença penal condenatória pela prática de crime tipificado no artigo 12 da Lei nº 6368/76. O Magistrado de 1º grau determinou o cumprimento da pena, fixada em 03 (três) anos de reclusão, em regime integralmente fechado tendo em vista o caráter hediondo do delito, nos termos da Lei nº 8.072/90. Narra, a impetrante, que requereu a progressão de regime de cumprimento de pena ao Juízo da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Araguaína, todavia, o pedido foi negado com base no teor do artigo 2º § 1º da Lei nº 8.072/90. Assim, utiliza-se do presente remédio para obter ordem deste Tribunal para que seja determinada nova análise dos requisitos ensejadores do benefício da progressão. A autoridade apontada como coatora informou que o benefício foi negado porque a Lei dos Crimes Hediondos ainda não teve sua aplicação suspensa pelo Senado Federal, estando em pleno vigor, não restando qualquer direito à progressão de regime. É a síntese do necessário. Decido. Observo que a impetrante não fez uso da via adequada para a sua postulação, já que esta deve ser feita em sede de execução penal, dado o âmbito limitado do Habeas Corpus que tem rito célere e sumário. A existência de recurso específico inviabiliza a utilização do Habeas Corpus como sucedâneo processual, não comportando sequer a aplicação do princípio da fungibilidade, quando se trata de discutir regime prisional, cuja competência é do Juízo das Execuções. De outro lado, o pedido em questão foi julgado e negado pelo Juiz da Execução, o qual executou o seu mister de forma regular, de acordo com sua convicção, elementos presentes nos autos e jurisprudência, não havendo razão para obrigá-lo a decidir novamente. Pelas razões expostas, indefiro o pedido, liminarmente, por impossibilidade jurídica. É COMO VOTO. Palmas, 08 de fevereiro de 2007. Desembargadora Dalva Magalhães-Relatora".

HABEAS CORPUS HC Nº 4561/07 (07/0054243-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
PACIENTE: CHARLES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: Julio Solimar Rosa Cavalcanti e Outro
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Dalva Magalhães- Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de habeas corpus impetrado pelo advogado JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI em favor do paciente CHARLES PEREIRA DA SILVA, inquinando de autoridade coatora o JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS. Narra a exordial que o Paciente, na tarde do dia 17 de janeiro do corrente ano foi preso em flagrante delito sendo-lhe imputada a prática de crime descrito no artigo 304 do Código Penal brasileiro – uso de documento falso. Consta, ainda, que o Paciente, no dia dos fatos pretendia, de posse de documentos falsificados fazer transferência de um veículo no DETRAN-TO e, conforme se lê no auto de prisão em flagrante, obter financiamento no Banco Bradesco S/A. Requerida a liberdade provisória, está foi negada pelo MM. Juiz da 2ª Vara Criminal desta Capital que fundamentou sua decisão na necessidade de garantir a ordem pública, eis este não é o primeiro delito no qual se envolve o paciente. Inconformado com a negativa da liberdade provisória, ajuíza o presente Habeas Corpus pleiteando "in limini litis" a concessão do "writ". Aduz que o acusado é primário, possui residência fixa e ocupação lícita e, ainda, que os demais episódios delituosos no qual se envolveu não podem ser rotulados como maus antecedentes e tão pouco servem de amparo para a negativa da liberdade provisória. Com a inicial trouxe à baila textos doutrinários e jurisprudenciais que amparam a tese pelo cabimento da liberdade provisória. Documentos às fls. 016/079. Autos conclusos. É o relato, passo a DECIDIR. Para o deferimento de medida liminar, mesmo em sede de "Habeas Corpus", é necessário que concorram os dois requisitos comuns a todos os processos cautelares, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. Assim, nesta fase processual, a análise dos autos resume-se apenas na verificação da presença ou não dos requisitos ensejadores para a concessão da liminar pleiteada. A expressão "fumus boni iuris" significa que o direito alegado pelo requerente é plausível, ou seja, que haja um mínimo de fundamento nas afirmações feitas na inicial. Obviamente que o exame da mencionada plausibilidade, apesar de superficial, deve ser feito em comparação com as informações e documentos contidos nos autos e, além disso, com a própria regra de comportamento invocada. O fundamento que levou a autoridade apontada como coatora a

negar o pedido de liberdade provisória foi a garantia da ordem pública. Desta forma, a fumaça do bom direito nesses autos, é a plausibilidade das alegações do paciente de que a sua liberdade não trará perigo para a ordem pública. Observando atentamente o documento de fls. 61/64, entendo que lhe falta tal requisito, é que analisando as declarações ali contidas, nota-se que o paciente não estava praticando apenas aquele delito. Segundo informações do próprio acusado, outras fraudes estariam sendo planejadas, todas elas com o uso dos documentos falsos que foram apreendidos. Mesmo em análise superficial, não se pode olvidar que tal comportamento coloca em risco a ordem pública, ainda mais, quando a tentativa de golpe ocorre em repartição estadual. Assim sendo, pode-se afirmar com segurança que as alegações do paciente, pelo menos em sede de liminar, não demonstram a menor plausibilidade afastando, desta maneira, a ocorrência do "fumus boni iuris", requisito principal para concessão de liminar. De outra plina, também não visualizo o "periculum in mora", posto que este decorre diretamente da fumaça do bom direito, não se admitindo que exista perigo na demora de algo que não encontra amparo legal. ISTO POSTO, não vislumbrada a existência dos requisitos ensejadores da medida "in limine litis", DENEGO a liminar requestada. Solicitem-se informações da autoridade inquinada coatora no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 149 RITJ-TO). Após, sejam os autos enviados à Procuradoria-Geral da Justiça para parecer (artigo 150 RITJ-TO). Palmas-TO, 06 de fevereiro 2007. Desembargadora DALVA MAGALHÃES-RELATORA".

HABEAS CORPUS Nº 4562/06 (07/0054255-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ZÊNIS DE AQUINO DIAS
IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
PACIENTE: LEOMAR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: Zênis de Aquino Dias
RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÂNDALO BUENO NASCIMENTO- Relator, ficam intimadas às partes nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Cuida-se de Habeas Corpus, impetrado por ZÊNIS DE AQUINO DIAS, advogado, em favor do Paciente LEOMAR PEREIRA DE SOUZA, com fundamento no inciso LVII do artigo 5º da Constituição Federal, bem como nos artigos 647 e 648 do Código de Processo Penal, com pedido liminar, figurando como autoridade coatora a Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína –TO. Afirma o Impetrante que o Paciente encontra-se preso em flagrante, denunciado pela prática dos crimes capitulados no artigo 171, § 2º, I e 180, caput, ambos do Código Penal. Alega, em síntese, que a decisão denegatória de seu pedido de arbitramento de fiança – a seu ver carente de fundamentação – vem lhe acarretando constrangimento ilegal, o que justificaria a concessão de ordem liminar de Habeas Corpus, com a posterior confirmação quando da apreciação meritória do writ. Instrui o feito com os documentos de fls. 12/46, dentre os quais figuram cópia da denúncia, do pedido de arbitramento de fiança e da decisão denegatória. É o relatório. Decido. Como se sabe, por inexistir previsão legal, a liminar em sede de Habeas Corpus é medida excepcional, criada pela jurisprudência, admissível quando se afiguram presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Sabe-se, também, que a providência liminar requerida não pode demandar a apreciação da questão meritória, sob pena de implicar em exame antecipado da questão de fundo do Habeas Corpus, cuja competência é da turma julgadora, inadmissível em caráter sumário. Observo que o ponto central do inconformismo do Impetrante reside no indeferimento do arbitramento de fiança. Contudo, dentro da cognição perfunctória que se pode realizar neste momento, verifico que os elementos trazidos à baila não demonstram com precisão a existência dos requisitos autorizados do benefício liminar. Ressalte-se que, no presente caso, a concessão imediata da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão. Daí porque, antes de conceder tal medida, o julgador deve ser especialmente prudente. Aconselhável, portanto, que a deliberação sobre o pedido de soltura somente se dê quando da apreciação meritória do writ, após a análise das informações a serem prestadas pela autoridade apontada como coatora, que poderão propiciar à Corte maior clareza e segurança quanto aos fatos narrados. Posto isto, indefiro o pedido liminar, determinando que seja notificada a autoridade Impetrada para, no prazo legal, prestar as informações de mister. Após, colha-se o Parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 29 de janeiro de 2007-Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO-Relator".

Acórdãos

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2094/06 (06/0052646-1).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 49880-7/06).
T. PENAL: ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP E ART. 14, II, AMBOS CP E ART. 14 DA LEI Nº 10826/03.
RECORRENTE(S): MONTEIRO DE LIMA MENDONÇA.
ADVOGADO: José Januário A. Matos Júnior.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. HOMICÍDIO TENTADO. EXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA SUFICIENTES PARA O EXERCÍCIO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA NEGADA. DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA. COMPETÊNCIA DO JÚRI PARA APRECIACÃO DA TESE. RECURSO IMPROVIDO. - Não é necessária prova incontroversa da prática do delito, para que o réu seja pronunciado. - Cabe ao Tribunal do Júri dirimir as dúvidas quanto a certeza da autoria do crime. - Recurso em sentido estrito a que se nega provimento por unanimidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2094/06, em que figuram como RECORRENTE MONTEIRO DE LIMA MENDONÇA, e como RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, acordam os componentes da 1ª turma da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme ata de julgamento, por votação unânime, em acolher o parecer ministerial de cúpula, votar no sentido de negar provimento ao recurso e manter incólume a sentença guerreada, tudo nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Sob a presidência em exercício do Desembargador

ANTÔNIO FÉLIX, votaram com o relator: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – vogal e o Desembargador DANIEL NEGRY – vogal. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial, o Excelentíssimo Procurador da Justiça Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 16 de Janeiro de 2007.

HABEAS CORPUS - HC-4495/06 (06/0053176-7).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE(S): ANDRÉ FERNANDO MOREIRA SOARES E FÁBIO ALVES FERNANDES.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

PACIENTE(S): BETIANE DA SILVA.

ADVOGADO(S): Fábio Alves Fernandes e outro.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

EMENTA: HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA. FALTA DE PROVAS NA PARTICIPAÇÃO DO DELITO. INÉPCIA DA DENÚNCIA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ESTREITA DO WRIT. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. - O trancamento da ação penal, pela via estreita do habeas corpus, somente é possível quando o fato imputado ao réu é penalmente atípico, ou não há qualquer elemento indiciário de autoria do delito, ou ainda quando resta extinta a punibilidade. - Ação penal que deve ter o seu processamento mantido para análise da verdade material dos fatos. - Ordem denegada por unanimidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de “HABEAS CORPUS” nº 4495/06 em que figura como impetrante FÁBIO ALVES FERNANDES, como impetrado JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO, e como paciente BETIANE DA SILVA, acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme ata de julgamento - sessão do dia 16/01/2007-, por unanimidade, em acolher o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, votaram no sentido de denegar a ordem requestada, mantendo-se o processamento da ação penal intentada contra a paciente, tudo nos termos do voto do relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Ausência justificada do Desembargador LUIZ GADOTTI. Sob a Presidência em exercício do Desembargador ANTÔNIO FÉLIX votaram com o Relator: Desembargador DANIEL NEGRY, Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO e Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial o Excelentíssimo Procurador de Justiça, Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 16 de Janeiro de 2007.

HABEAS CORPUS - HC-4487/06 (06/0052807-3).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE(S): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

PACIENTE(S): FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE.

ADVOGADO(S): Marcos Antônio de Sousa.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

EMENTA: HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. PEDIDO DE NULIDADE DA PERÍCIA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NÃO PERMITIDA NA VIA ESTREITA DO WRIT. POSSIBILIDADE DE ARGÜIR EVENTUAL IRREGULARIDADE DA COLHEITA DE PROVAS NA FASE PRÓPRIA À LUZ DO ART. 571, I DO CPP. ORDEM DENEGADA. - É inviável na via estreita do habeas corpus aferir questões de nulidade na colheita de provas tais como exame pericial, em razão da necessidade de dilação probatória que o caso requer. - A fase do art. 406 do Código de Processo Penal permite ao réu argüir nas alegações finais as nulidades que entender tenham ocorrido. - Pedido de nulidade da perícia inviável de ser deferido nesta instância. -Ordem denegada por unanimidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de “HABEAS CORPUS” nº 4487/06 em que figura como impetrante MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, como impetrado JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO e como paciente: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE, sob a Presidência do Desembargador Antônio Félix acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme ata de julgamento - sessão do dia 16/01/2007, por unanimidade, em acolher o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial e votar no sentido de denegar a ordem requestada, tudo nos termos do voto do relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Ausência justificada do Desembargador LUIZ GADOTTI. Votaram com o Relator: Desembargador DANIEL NEGRY, Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO e Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial o Excelentíssimo Procurador de Justiça: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 16 de Janeiro de 2007.

HABEAS CORPUS - HC-4522/06 (06/0053667-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE(S): IVAN DE SOUZA SEGUNDO E OUTRA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

PACIENTE(S): MARCOS SERGIO DA SILVA PEREIRA.

ADVOGADO(S): Ivan de Souza Segundo e outra.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA (em substituição).

RELATOR: Desembargador Daniel Negry.

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS – LIBERDADE PROVISÓRIA – DECISÃO QUE RATIFICA O FLAGRANTE - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE – PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA – PRINCÍPIO NÃO VIOLADO – FEITO COM CURSO REGULAR - EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO – CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE. 1 – Tratando-se de prisão em virtude de flagrante não é imprescindível extensa fundamentação na decisão que denega a liberdade provisória, mormente se o respectivo auto tiver sido elaborado por autoridade competente e apresentar-se formalmente regular, como se verifica. 2 - Não há se falar em excesso de prazo para a formação da culpa quando se observa que o feito vem tramitando de maneira regular e sem ainda ultrapassar o intervalo de tempo legalmente previsto, como neste caso. 3 -

Havendo provas aparentes da autoria e materialidade delitiva, não resulta violado o princípio constitucional da presunção de inocência ou não-culpabilidade. 4 - Writ denegado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 4522/06, nos quais figuram como impetrantes os advogados Ivan de Souza Segundo e Maria de Fátima Melo Albuquerque e como paciente Marcos Sergio da Silva Pereira, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 1ª Câmara Criminal, à unanimidade, acolheu o r. parecer de Cúpula Ministerial e negou provimento, em definitivo, à ordem de habeas corpus. O Desembargador Luiz Gadotti, com base no artigo 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Votaram com o Relator o Desembargador ANTÔNIO FÉLIX e os Juizes SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO e JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 30 de janeiro de 2007.

HABEAS CORPUS - HC-4509/06 (06/0053420-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE(S): FRANCISCO DELIANE E SILVA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO.

PACIENTE(S): SELINEY DOS SANTOS MARTINS.

ADVOGADO(S): Francisco Deliane e Silva.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

EMENTA: HABEAS CORPUS INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO – COMPETÊNCIA TERRITORIAL – PRECLUSÃO – NULIDADE INEXISTENTE - FALTA DE REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - REITERAÇÃO DE PEDIDO ANTERIOR – INEXISTÊNCIA DE NOVOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS – IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE MATÉRIA JÁ APRECIADA - WRIT NÃO CONHECIDO - EXCESSO DE PRAZO – PROCESSO COMPLEXO – RAZOABILIDADE NA DEMORA – ORDEM DENEGADA. 1 – A competência territorial do juízo é tida como competência relativa que, não sendo argüida pela via própria e no tempo oportuno, torna-se preclusa, inviabilizando qualquer alegação posterior de nulidade e ensejando o não conhecimento do writ nesse particular. 2 – A alegação de inexistência de requisitos para a manutenção da prisão preventiva afigura-se como mera reiteração de pedido, impondo o seu não conhecimento ante a impossibilidade do Tribunal reexaminar decisão já apreciada e julgada. 3 - Não configura constrangimento ilegal por excesso de prazo, justificando a demora na conclusão da prestação jurisdicional, a complexidade do processo envolvendo mais de um acusado, com vítimas e testemunhas diversas a serem ouvidas por meio de precatórias, uma vez que tais fatos atraem um juízo de razoabilidade inverso ao simples cálculo aritmético dos prazos processuais, impondo-se a denegação da ordem.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador ANTÔNIO FÉLIX, conforme consta da ata de julgamento, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, não conheceu da ordem no que se refere à alegada incompetência do juízo (impropriedade da via eleita) e à inexistência de pressupostos para a manutenção da prisão preventiva (reiteração de fundamentos), negando-a quanto ao excesso de prazo, por inexistência de constrangimento ilegal configurado, nos termos do voto do relator que fica fazendo parte integrante deste. Ausência justificada do Desembargador LUIZ GADOTTI. Votaram com o relator o Desembargador ANTÔNIO FÉLIX e os Juizes de Direito SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO e JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 16 de janeiro de 2007.

HABEAS CORPUS - HC-4511/06 (06/0053498-7).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PAULO JESSÉ MENDES BARBOSA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.

PACIENTE: DALVAN LEMOS PEREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR).

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO.

EMENTA: HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO. LIBERDADE PROVISÓRIA. I – Justificada a demora na conclusão da instrução criminal na necessidade de expedição de carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, afasta-se, consoante o princípio da razoabilidade, a alegação de constrangimento ilegal; II – O crime de roubo qualificado pelo emprego de arma, cometido em cidade pequena, onde a prática de delitos desta natureza não é tão comum como nos grandes centros, certamente gera grande instabilidade no meio social e põe em cheque a própria credibilidade da justiça, impondo, sobremaneira, a manutenção do Paciente no cárcere como forma de garantir a ordem pública; III – O fato de o Paciente não possuir residência, nem ocupação fixa, justifica o indeferimento do pedido de liberdade provisória como forma de garantir o andamento da instrução criminal e a aplicação da lei penal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus no 4511, onde figuram como Impetrante Paulo Jessé Mendes Barbosa, Paciente Dalvan Lemos Pereira e Impetrado o Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis –TO. Sob a Presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, a 1ª Câmara Criminal deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do presente “writ” e, no mérito, acolhendo o parecer Ministerial, denegou a ordem almejada, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Ausência justificada do Desembargador ANTÔNIO FÉLIX. O Desembargador LUIZ GADOTTI, com base no artigo 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Votaram, acompanhando o Relator, o Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR e o Desembargador DANIEL NEGRY. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA – Procurador de Justiça. Acórdão de 23 de janeiro de 2007.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2955/06 (06/0045069-2).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1189/94).

T. PENAL.: ART. 121, § 1º, E § 2º, IV, C/C ART. 14, II DO CP.

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADA: DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA.

DEF. PUBL.: José Marcos Mussulini.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – HOMICÍDIO QUALIFICADO-PRIVILEGIADO - PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA – INDUZIMENTO DE TERCEIRO À PRÁTICA DO CRIME – CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA RECONHECIDA E DESCONSIDERAÇÃO DA AGRAVANTE – DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – ANULAÇÃO DO JÚRI. 1 – O Tribunal revisor, consoante remansosa jurisprudência, pode e deve anular o julgamento do Tribunal Popular se levado a cabo, como neste caso, com desprezo às provas contidas nos autos, determinando que a outro seja submetido o acusado, sem que com isso fira sua autonomia. 2 – Tem-se como contrária às provas a decisão do Corpo de Jurados que reconhece a tese defensiva de participação de menor importância, enquanto o conjunto probatório lastreado demonstra que a apelada planejou e induziu terceira pessoa a praticar o ato delituoso, cooperando ativamente para o resultado pretendido. 3 – Provido o apelo do Ministério Público para submeter a apelada a novo julgamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de Apelação supra identificado, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e por unanimidade, acolhendo o parecer Ministerial, em dar provimento ao recurso, cassando a r. decisão, submetendo-se a apelada a novo julgamento pelo Júri Popular, nos termos do relatório e voto do relator que ficam como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Srs. Desembargador Luiz Gadotti e o Juiz Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Marco Antônio Alves Bezerra. Acórdão de 09 de janeiro de 2007.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3161/06 (06/0050213-9).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 230/86).

T. PENAL.: ART. 121, § 1º, DO CP.

APELANTE(S): PEDRO RIBEIRO DA SILVA.

DEF. PÚBL.: Marcello Tomaz de Souza.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELANTE(S): JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA.

DEF. PÚBL.: Marcello Tomaz de Souza.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO: Drª. KÁTIA CHAVES GALLIETA.

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL — CRIME PRIVILEGIADO – DOSIMETRIA DA PENA - PENA BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO - CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL - ART. 59 DO C.P. A pena base pode ser fixada acima do mínimo legal quando as circunstâncias são desfavoráveis ao acusado, a exemplo da extrema culpabilidade dos apelantes, fatores estes que atendem os pressupostos do art. 59 do Código Penal. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3161/06, em que figuram como apelantes PEDRO RIBEIRO DA SILVA e JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA e como apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, sob a presidência em exercício do Desembargador ANTÔNIO FÉLIX acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme ata de julgamento, por unanimidade de votos, e acolhendo o parecer ministerial de cúpula, em conhecer do presente recurso, mas negar-lhe provimento. Votaram com o relator: O Juiz JOSÉ RIBAMAR – Revisor e o Juiz SANDALO BUENO DO NASCIMENTO – Vogal substituto. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão 16 de janeiro de 2007.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3068/06 (06/0048071-2).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1637/04).

T. PENAL.: ART. 121, § 2º, II E IV, DO CP.

APELANTE(S): ALMIR PEREIRA DA SILVA.

DEFEN. PÚBL.(A): Edney Vieira De Moraes.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – SENTENÇA CONDENATÓRIA – DECISÃO DO JÚRI – CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - RETRATAÇÃO EM JUÍZO ISOLADA – MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTROVERSAS - SENTENÇA MANTIDA – APELO IMPROVIDO. Estando os fatos narrados na denúncia delineados robustamente no conjunto probatório, evidenciando dele que a materialidade e autoria do delito restaram devidamente comprovadas, não há que se falar em nulidade do julgamento proferido pelo Conselho de Sentença, sob a alegação de ter sido contrário às provas dos autos. A retratação feita em juízo que se mostra isolada do contexto probatório não merece crédito quando a confissão extrajudicial se harmoniza com as demais provas colhidas durante a instrução, sob o crivo do contraditório.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de Apelação supra identificado, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer ministerial, em improver o recurso, consoante relatório e voto do relator que ficam como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Des. Luiz Gadotti e o Juiz de Direito Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Marco Antônio Alves Bezerra. Acórdão de 30 de janeiro de 2007.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3071/06 (06/0048135-2).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 762/05).

T. PENAL.: ART. 157, § 2º, I, DO CPB.

APELANTE(S): CAMILO RIBEIRO DA SILVA.

DEF. PÚBL.: Carlos Roberto de Souza Dutra.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO QUALIFICADO PELO USO DE ARMA DE FOGO – MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS – ABSOLVIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXASPERAÇÃO DA PENA – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS – REDUÇÃO DA PENA PARA O PATAMAR MÍNIMO LEGAL – SENTENÇA MODIFICADA APENAS NESSE ASPECTO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Estando os fatos narrados na denúncia delineados no conjunto probatório, evidenciando-se dele a materialidade e a autoria do delito imputado, não se pode acolher a tese de carência de provas para absolver o acusado, posto que a conduta do agente bem se amolda ao tipo descrito no artigo 157, do Código Penal, qualificado pelo emprego de arma de fogo, impondo-se, por conseguinte, a confirmação do sentença condenatória. 2. Verificando-se dos autos que as circunstâncias judiciais são em sua maioria favoráveis ao acusado, não se justifica a fixação da pena-base bem acima do mínimo legal, impondo-se sua reestruturação para o patamar mínimo legalmente previsto, modificando-se o decum nesse particular.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de Apelação supra identificado, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer ministerial, em dar provimento ao recurso para modificar a pena aplicada, fixando-a em 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão, mantendo os demais termos da sentença recorrida, nos termos do relatório e voto do relator que ficam como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Des. Luiz Gadotti e o Juiz de Direito Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Marco Antônio Alves Bezerra. Acórdão de 09 de janeiro de 2007.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ACR - 2862/06 (06/0043141-5).

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REF.: ACÓRDÃO DE FLS. 208.

EMBARGANTE(S): ALCIONE FERREIRA RODRIGUES.

DEF. PÚBL.: José Marcos Mussulini.

EMBARGADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CRIMINAL – ERRO MATERIAL - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 619 DO CPP – EMBARGOS IMPROVIDOS. O improvido dos Embargos de Declaração é medida que se impõe quando constatada a inexistência de qualquer ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão no acórdão embargado, bem assim, a ausência de qualquer irregularidade material nele apontada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os Embargos Declaratórios interpostos na Apelação Criminal supra destacado, acordam a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, por unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos declaratórios, ante a ausência de qualquer irregularidade material a ser sanada, nos termos do relatório e voto do relator que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram acompanhando o relator o Desembargador LUIZ GADOTTI e o Juiz de Direito SANDALO BUENO DO NASCIMENTO. Acórdão de 23 de janeiro de 2007.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3288/06 (06/0053222-4).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2267/04).

T. PENAL.: ART. 157, § 2º, I DO CPB.

APELANTE(S): ÉLCIO ALVES DA SILVA.

DEF. PÚBL.: Marcello Tomaz de Souza.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA. RÉU RECONHECIDO PELA VÍTIMA E POR TESTEMUNHA. ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE SUPREM A AUSÊNCIA DO EXAME DE CORPO DE DELITO. CRIME PRATICADO COM VIOLÊNCIA CAUSANDO LESÃO CORPORAL À VÍTIMA. PENA FIXADA DENTRO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. APELO IMPROVIDO. - À luz do art. 167 do CPP, a ausência do exame de corpo de delito não acarreta a nulidade do processo, quando outros elementos de prova podem supri-la. - Não se demonstra desproporcional a fixação da pena em 7 (sete) anos e 4 (quatro) meses de reclusão aplicada ao delito de roubo qualificado, quando a vítima, além de não ter recuperado os valores subtraídos, ainda sofreu uma lesão na cabeça, seguida de hemorragia, por ter resistido aos abusos sexuais tentados pelo réu. - Apelo improvido por unanimidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 3288/06, em que figuram como APELANTE ÉLCIO ALVES DA SILVA e APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, acordam os componentes da 1ª turma da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme ata de julgamento- sessão do dia 16/01/2007-, por votação unânime, em acolher o parecer do Órgão de Cúpula ministerial e votar no sentido de JULGAR IMPROCEDENTE o presente recurso de apelação, mantendo incólume a decisão vergastada, tudo nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante do presente. Sob a presidência em exercício do Desembargador ANTÔNIO FÉLIX, participaram da sessão, acompanhando o voto do relator, o eminente Desembargador DANIEL NEGRY e o Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial, o Excelentíssimo Procurador da Justiça Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 16 de janeiro de 2007.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2965/05 (05/0045152-4).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1821/05).

T. PENAL.: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 71, AMBOS DO CPB.

APELANTE(S): ALEXANDRE MAYCON FIGUEREDO DA SILVA.

ADVOGADO(A): Wálfa Moraes El Messih e Outra.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO QUALIFICADO – CONCURSO DE AGENTES – EMPREGO DE ARMA DE FOGO — EXASPERAÇÃO DA REPRIMENDA – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - PRIMARIEDADE – INSUFICIENTE PARA DETERMINAR A FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL – SENTENÇA CONDENATÓRIA CONFIRMADA – RECURSO IMPROVIDO. Quando na dosimetria da pena-base o sentenciante a quantifica dentro dos limites estabelecidos e obedece aos critérios legais, não há se falar em excesso na conde-nação, sendo insuficiente para manter a reprimenda no patamar mínimo apenas a primariedade do agente. 2. Restando devidamente comprovados o concurso de agentes e o emprego de arma de fogo na empreitada criminosa, correta a majoração da pena-base em 2/5 (dois quintos), eis que o aumento deve ser proporcional ao número de causas incidentes, levando-se em consideração a maior ou menor vulnerabilidade das vítimas frente a tais circunstâncias.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de Apelação supra identificado, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer ministerial, em improver o recurso, mantendo a sentença recorrida por todos os seus termos, consoante relatório e voto do relator que ficam como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Des. Luiz Gadotti e o Juiz de Direito Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Marco Antônio Alves Bezerra. Acórdão de 30 de janeiro de 2007.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3275/06 (06/0052901-0)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1366-8/06).
T. PENAL.: ART. 157, § 3º, ÚLTIMA PARTE, C/C ARTS. 29, CAPUT, E 65, III, D, DO CPB.
APELANTE(S): CHARLEY GOMES DA SILVA.
ADVOGADO: José Januário A. Matos Júnior.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO – PENA – LIMITE – CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE – REDUÇÃO AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL – IMPOSSIBILIDADE. É pacificado o entendimento jurisprudencial no sentido de que as circunstâncias atenuantes não podem conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. (SÚMULA nº 231 do STJ). Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3275/06, em que figura como apelante CHARLEY GOMES DA SILVA e como apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, sob a presidência em exercício do Desembargador ANTÔNIO FÉLIX acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas negar-lhe provimento. E por maioria de votos, não concederam Habeas Corpus de ofício para alterar o regime de cumprimento da pena, de integralmente fechado para o inicialmente fechado. Voltaram com o relator: O Juiz JOSÉ RIBAMAR – Revisor e o Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Acórdão de 16 de janeiro de 2007.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 07/2007

Será julgado pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 27 (vinte sete) dia(s) do mês de fevereiro (02) de 2007, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, o seguinte processo:

1)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2866/05 (05/0043225-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 31/02 - DA 3ª VARA CRIMINAL).
T. PENAL: ART. 157, § 3º, PARTE FINAL, CP..
APELANTE: EDIVALDO NUNES LIMA.
DEFEN. PÚBL.: DYDIMO MAYA LEITE FILHO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3135/06 (06/0049560-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 10617-0/05 - 2ª VARA CRIMINAL).
T. PENAL: ART. 155, § 4º, I E IV DO CPB..
APELANTE: ROBERTO OLIVEIRA SOBRINHO E ADÃO OLIVEIRA DA SILVA.
ADVOGADO: VALDETE CORDEIRO DA SILVA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3235/06 (06/0051835-3)

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 30021-7/06 - VARA CRIMINAL).
T. PENAL: ART. 121, § 2º, IV E ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, DO CP.
APELANTE: ALOYSIO RODRIGUES DE SOUZA.
DEFEN. PÚBL.: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

Decisões/ Despachos **Intimações às Partes**

HABEAS CORPUS Nº 4568/07 (07/0054340-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO LANG
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
PACIENTE: DIVINO CÍCERO RODRIGUES LIMA
ADVOGADA: LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO LANG
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno - Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO: Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar, impetrado por LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO LANG, advogada, inscrita na OAB/TO sob o nº 1.824-B, em favor de DIVINO CÍCERO RODRIGUES LIMA, que se encontra encarcerado na Casa de Prisão Provisória de Palmas, desde o dia 30 de novembro de 2006, por haver sido autuado em flagrante por haver supostamente infringido os artigos 157, § 2º, I e II, c/c artigo 14, II, e 29, do Código Penal Pátrio. Aduz a impetrante, em suma, que o paciente foi preso em flagrante sob acusação de haver praticado uma tentativa de roubo juntamente com os comparsas, Rodrigo Santos Vieira e Wesley Ferreira de Oliveira. Ressalta, que o paciente não pode ser mantido encarcerado uma vez que embora esteja sendo acusado do delito mencionado, não praticou crime algum, e nem, tampouco, agrediu a vítima conforme consta do auto de sua prisão. Descreve, que na data do ocorrido, o paciente encontrava-se na companhia de Wesley, nas proximidades do Bob's quando se depararam com Rodrigo que perguntou aos mesmos se estavam a pé e após terem respondido afirmativamente, foram convidados para irem juntos buscar um carro, cujo convite o paciente aceitou sem saber que o mesmo além de portar uma arma de fogo, trazia consigo substâncias entorpecentes. Afirma, também, que não sabia que no momento em que Rodrigo dizia, "buscar um carro", seria "roubá-lo", razão pela qual, aceitou acompanhá-lo, e quando ele e Wesley chegaram na casa da vítima e perceberam que se tratava de um assalto saíram do carro imediatamente do carro deixando Rodrigo sozinho, não podendo agora, continuar encarcerado por mais tempo, respondendo pela prática de um crime que nem sequer sabia que ia ocorrer. Ressalta, que está sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção tendo em vista que não existem motivos para a manutenção da custódia cautelar. Frisa, que em 22 de dezembro de 2006, foi negado o seu primeiro pedido de liberdade provisória por entender a Autoridade Impetrada de que havia necessidade de sua permanência na prisão para garantia da aplicação da lei penal, da ordem pública e para preservar a credibilidade da justiça. Assevera, ainda, que o paciente não oferece qualquer ameaça para a sociedade local tendo em vista que, é primário, tem residência fixa e não oferece nenhum risco para a garantia da ordem pública, tendo assegurado no artigo 5º, incisos LXVI, LIV, LVII, o direito de aguardar o desfecho processual em liberdade, além disto, está disposto a colaborar para a realização de todos os atos processuais, pois tem interesse de se defender. Após afirmar que se encontram devidamente demonstrados o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", arremata pugnano pela concessão liminar da ordem impetrada, com a consequente expedição do seu competente Alvará de Soltura. Ao final, requer a confirmação da liminar em caráter definitivo. Acostou aos autos os documentos de fls. 09/43. Regularmente distribuído por sorteio, coube-me o mister de relatar a ordem liberatória em apreço. É o relatório do que interessa. Aduz a impetrante que inexistem fundamentos de fato e principalmente de direito para justificar a manutenção da prisão do paciente, pois, embora tenha sido preso em flagrante sob acusação de haver tentado praticar o roubo de um veículo, não praticou qualquer delito, configurando-se, assim, a sua custódia um verdadeiro constrangimento ilegal que merece ser sanado através da via eleita. Em que pese tais argumentações, verifica-se que a decisão que denegou a liberdade provisória do paciente (fls. 19/20) não apresenta defeitos que imponham sua revogação, pois satisfatoriamente fundamentada na garantia da ordem pública, na conveniência da instrução criminal e na aplicação da lei penal, ante a prova da materialidade do crime e indícios suficientes da autoria imputada ao acusado na prática do delito tipificado no art. 157, § 2º, incisos I e II, c/c artigo 14, II e art. 29 todos do Código Penal Pátrio. É certo que a prisão preventiva, como medida extrema que priva o indivíduo de sua liberdade, deve ser concebida com cautela, contudo, impõe-se sua decretação quando estiver presente qualquer uma das condições do art. 312 do Código de Processo Penal. No caso em exame, conforme se pode vislumbrar através dos documentos de fls. 19/20, ao contrário do que informou a impetrante na exordial, o douto Magistrado Singular, ao proferir a decisão denegatória do pedido de Liberdade Provisória, fundamentou a necessidade da custódia do paciente nas seguintes observações: "(...) Os argumentos vertidos na petição inicial, no sentido de que o requerente não praticou o roubo nem agrediu a vítima, não têm como ser verificados desde logo, por isso não podem ser acolhidos. A rigor, a leitura do auto de prisão em flagrante indica o envolvimento do peticionário no fato, motivo pelo qual ainda não se pode dar crédito a sua alegação. Desta forma, é necessário que se aguarde o início do processo penal, para se definir adequadamente a materialidade e autoria do crime. Quanto ao mérito do pedido, entendo que o peticionário não se faz merecedor da liberdade provisória, pois os documentos comprobatórios de seu endereço e profissão não são aptos a afastar o risco à aplicação da lei penal. Com efeito, a atividade atual do requerente (pintor) não é daquelas que se caracterizam pela estabilidade, de forma que ele poderá deixar estas paragens facilmente, caso seja solto, frustrando o cumprimento da pena que lhe será eventualmente aplicada. A propósito, o documento de fls. 12 comprova que o peticionário foi empregado em Palmas, de 18/08/2005 a 01/01/2006, e, em Colinas do Tocantins, de 02/05 a 11/05/2006, ou sejam

ficou pouco tempo em cada emprego. (...) Não se pode perder de vista que a falta de vínculo seguro em algum lugar representa um estímulo para a fuga, ainda mais quando se responde a processo por crime tão grave. A respeito da gravidade dos fatos, anoto que se encontra presente in casu outro fundamento da prisão preventiva, qual seja, a garantia da ordem pública. No caso vertente que trata de fato de significativa repercussão social, deve-se adotar uma solução mais enérgica, de modo que a população perceba que suas instituições estão solidamente ficadas no propósito de reprimir práticas semelhantes. Ao contrário, se a liberdade do requerente for concedida prematuramente, pode-se passar a impressão que o Poder Judiciário não se interessa pelo bem-estar da comunidade, o que vulnera a ordem pública."(...) Sendo assim, a alegação de que no presente caso, não subsistem motivos para a manutenção do decreto coercitivo do paciente, não merece prosperar. Com efeito, a disposição insita no art. 316 do CPP, faculta ao juiz revogar a prisão preventiva quando não mais estiverem presentes os fatores subjetivos que a recomendam. Trata-se de uma faculdade conferida ao julgador que não deve ser confundida com o puro arbítrio, posto que a lei dá os parâmetros para o seu exercício. Frise-se, por oportuno, que a Jurisprudência de nossos Tribunais tem acolhido o entendimento de que ninguém melhor do que o juiz para medir e pesar os elementos colhidos, para verificar se são suficientes para a decretação dessa prisão cautelar, que, como é de notório saber, é medida excepcional quanto ao sistema de liberdades individuais. A propósito, trago à colação o seguinte julgado: "Prisão preventiva. Prova bastante da existência do crime e suficientes indícios de autoria, para efeito de tal prisão. Não se pode exigir, para esta, a mesma certeza que se exige para a condenação. Princípio da confiança nos juízes próximos das provas em causa, dos fatos e das provas, assim como meios de convicção mais seguros do que os juízes distantes. O indubio pro reo vale ao ter o juiz que absolver ou condenar, não, porém, ao decidir se decreta, ou não, a custódia preventiva" No caso em exame, a preservação da prisão cautelar do paciente se justifica para garantir a ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, em razão da ausência de vínculo seguro no distrito da culpa uma vez que não tem o paciente um endereço seguro e um trabalho perene, bem como, para preservação da credibilidade das Instituições especialmente do Poder Judiciário, ante a prova da materialidade do crime e indícios suficientes da autoria, fundamentos esses, plenamente justificados no decreto coercitivo (fls. 19/20). Ademais, é assente na Jurisprudência de nossos tribunais, inclusive desta Corte, o entendimento de que as circunstâncias de ser o acusado primário e de bons antecedentes, ter emprego definido e residência fixa, isoladamente, não lhe acarreta constrangimento ilegal, não obsta a decretação da prisão preventiva, não impõe a revogação, do ato segregador, também não constitui afronta aos princípios constitucionais prescritos no artigo 5º da Carta Magna em vigor, principalmente quando a preservação da custódia cautelar se recomenda, como no caso em apreço, posto que presentes os motivos que a justificam. Por tais razões torna-se conveniente postergar-se o juízo acerca do pedido de desconstituição da prisão do paciente para o julgamento final desta ação, quando, então, este Tribunal, já com as informações prestadas pelo Juiz-impetrado, poderá proferir decisão mais abalizada e distante do obscuro e movediço status de incerteza que ainda permeia a hipótese sob exame. À vista disso e por cautela, DENEGO a liminar requestada. NOTIFIQUE-SE a Autoridade Impetrada - MM Juiz de Direito 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO, para que preste, informações no prazo legal. Em seguida, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I. Palmas-TO, 06 de fevereiro de 2.007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora".

HABEAS CORPUS Nº 4.567 (07/0054329-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE
IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO
PACIENTE: ELVIS GOMES FERREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO: Trata-se de HABEAS CORPUS impetrado em favor de ELVIS GOMES FERREIRA, imputando à JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO a prática de ato coator contra a liberdade do Paciente. Narra o Impetrante que o Paciente se encontra preso desde o dia 31 de outubro do passado, na Cadeia Pública de Augustinópolis/TO, por força de decreto de Prisão Preventiva, acusado de ter praticado duplo homicídio e aborto, contra Nailton Santos Silva e Adriana Fernandes da Rocha. Aduz que o Decreto de prisão tem como fundamentação a garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e assegurar a aplicação da lei penal, sendo que no dia 04 de dezembro de 2006 foi protocolizado Pedido de Liberdade Provisória, "uma vez que o Paciente atendia a todos os requisitos exigidos por lei para que pudesse aguardar o julgamento em liberdade ou julgamento em liberdade", mas que no dia 18 do mesmo mês o pedido foi denegado. Propala que não mais persistem os motivos que levaram o Juízo da Comarca de Araguatins/TO a manter a custódia preventiva do Paciente, por já terem sido ouvidas todas as testemunhas do rol da acusação e que a liberdade do Paciente em nenhum momento afetará a ordem pública, por ser ele primário, com bons antecedentes, trabalhador, possuindo bens, esposa e familiares, demonstrando, assim, ser radicado naquela comarca. Prossegue, afirmando que o Paciente em momento algum atrapalhou a apuração da verdade, tendo, quando intimado, se apresentado espontaneamente e que uma vez em liberdade não se furtará à aplicação da lei. Alega excesso de prazo na formação da culpa, pois o Paciente foi preso em 31 de outubro de 2006 e até a data da impetração já havia transcorrido 87 (oitenta e sete) dias sem o encerramento da instrução criminal, afirmando que a defesa em nada contribuiu para o retardamento. Assevera que como a mandado de prisão foi cumprido entre às 15h e 16h do dia 31 de outubro passado segundo depoimento testemunhais, assim, diz que o cumprimento do mandado ocorreu no período eleitoral, violando o art. 236 do Código Eleitoral. Ao final, postula a concessão da ordem, com a expedição de Alvará de Soltura em favor do Paciente. Relatados, decido. A concessão de liminar em sede de Habeas Corpus é para acudir situação urgente, de flagrante ilegalidade ou abuso de poder, sendo necessário que o Impetrante demonstre, prima facie, de forma cristalina, a ilegalidade do ato judicial atacado ou o abuso de poder, pois, existindo dúvidas ou situações que estejam a merecer exame mais aprofundado, o deferimento do pedido formulado em sede de cognição sumária é sempre arriscado e perigoso para o julgamento do mérito. In casu, busca o Impetrante, através do presente Writ, a concessão da ordem, para que seja obtido o benefício da liberdade provisória, com a expedição do Alvará de Soltura, em favor do

Paciente, sustentando que ele preenche todos os requisitos necessários para a sua obtenção, bem como excesso de prazo na conclusão da instrução criminal e que o cumprimento do mandado de prisão está eivado de ilegalidade, vez que foi cumprido em período eleitoral, o que é proibido pelo Código Eleitoral. No caso em testilha, as alegações expedidas na inicial recomendam absoluta cautela deste Relator, vez que o pedido urgente confunde-se com o próprio mérito da Impetração, cuja apreciação compete a 2ª Câmara Criminal, no momento oportuno. No mais, o presente Writ depende de uma análise mais profunda dos elementos trazidos com a impetração, o que ocorrerá quando do julgamento pelo órgão colegiado, após as informações da Magistrada monocrática da Vara Criminal da Comarca de Araguatins/TO, que preside o feito. Desta forma, INDEFIRO A LIMINAR postulada. Solicitem-se informações à MM. Juíza da Vara Criminal da Comarca de Araguatins/TO, abrindo-se, após, vistas ao Ministério Público nesta instância. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2007. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator".

HABEAS CORPUS Nº 4573/07 (07/0054426-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: PAULO ROBERTO DA SILVA e LORINEY DA SILVEIRA MORAES
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIATINS-TO
PACIENTE: PAULO CÉSAR VALADARES TEIXEIRA
ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA e LORINEY DA SILVEIRA MORAES
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO: Nestes autos por advogado constituídos, PAULO CÉSAR VALADARES TEIXEIRA, todos qualificados na inicial impetra ordem de habeas corpus, face a prisão preventiva requerida pelo Promotor de Justiça da Comarca de Goiatins-TO, e deferida pelo MM. Juiz em seu desfavor. É apontada como autoridade tida como coatora o MM. Juiz de Direito da Comarca de Goiatins-TO. O Decreto de sua prisão tem como motivo, infringência aos arts. 319 e 344 do Código Penal – Prevaricação e Coação no Curso do Processo. A decisão fustigada não está devidamente fundamentada, limitou-se a citar no relatório os dispositivos legais ofendidos para decidir: "Destarte, entendo presentes os motivos ensejadores ao decreto prisional preventivo dos três acusados, quer seja para garantia da ordem pública, quer seja por conveniência da instrução criminal ou, ainda, para assegurar a aplicação da lei penal. Ex positis e o mais que dos autos consta, decreto a prisão preventiva dos acusados Romário Andrade Carvalho, Márcio Neres Vieira e Paulo César Valadares Teixeira, qualificados nos autos. Expeça-se os mandados necessários, recolhendo-se os dois primeiros à CPPA de Araguaína e o terceiro às dependências do 2º BPM. Intime-se e cumpra-se". É exigência constitucional, que a prisão só pode ocorrer em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, ressalvando os casos de transgressão militar, ou crime propriamente militar, definido em lei. Concedo a liminar requerida que, face a sua limitação, poderá ser revogada a qualquer momento, caso ocorra fatos que autorizem. Assim determino a expedição de ALVARÁ DE SOLTURA a favor do paciente PAULO CÉSAR VALADARES TEIXEIRA. Apense-se à este o HC nº. 4570. Notifique-se o MM. Juiz para apresentar as informações no prazo de 48 horas. Fica o Sr. Secretário autorizado a assinar a devida notificação. Após, com ou sem as informações dê-se vista a Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas-TO, 08 de fevereiro de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator".

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1509

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ACORDÃO Nº 1522/05
EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
EXECUTADO: IRAZON CARLOS AIRES
ADVOGADO: DR. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, em cumprimento ao despacho de fls. 46, dos presentes autos, apresentamos a Memória Discriminada e Atualizada de cálculos a partir dos valores disposto nos EMBE 1509 nas fichas financeiras às fls 06/14 e EXAC 1522 fls 14/16. Foram utilizados os índices da tabela de indexadores adotados e aprovados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada, e juros de mora de 0,5% ao mês, desde da data da lesão conforme destaca ficha financeira EMBE 1509 fls 06, mês de julho de 2001. Não foi considerada data da lesão 17 de fevereiro de 2000, conforme solicitada na petição de fls 44, em razão do que consta nas fichas financeiras, referentes ao ano de 2000, acostadas nos autos pensados aos principais, demonstrando claramente que o embargado não fora lesado na questão de valores desta data, apenas com respeito o nome do cargo e sim como já mencionado acima, repito, a partir do mês de julho de 2001, data da aferição dos cálculos por esta Contadoria.

MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS ENCONTRA-SE EM ANEXO, IMPORTAM OS PRESENTES CÁLCULOS EM R\$ 7.835,84 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) ATUALIZADO ATÉ 28/02/2007.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (08/02/2007).

Maria das Graças Soares
Téc. Contabilidade
Matrícula 136162
CRC-TO-000764/0-8

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO**Intimações às Partes****2637ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

Às 17h34, do dia 02 de fevereiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0054275-2

HABEAS CORPUS 4563/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: BOLÍVAR CAMELO ROCHA E OUTRO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 PACIENTE: LUIZ GONÇALVES LIMA
 ADVOGADO (S): BOLÍVAR CAMELO ROCHA E OUTRO
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 43.

PROTOCOLO: 07/0054329-5

HABEAS CORPUS 4567/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE
 IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS - TO
 PACIENTE: ELVIS GOMES FERREIRA
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0053797-0

PROTOCOLO: 07/0054340-6

HABEAS CORPUS 4568/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO LANG
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 PACIENTE: DIVINO CÍCERO RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO: LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

2638ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

Às 17h19, do dia 05 de fevereiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 03/0032723-4

AÇÃO PENAL 1623/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 0392/99
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 0392/99-2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL)
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RÉU: FÁBIO MARTINS DE SANTANA
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0048270-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3077/TO
 ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 762/00 Ap. 16/00
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 762/00 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 171, § 2º, I DO CPB
 APELANTE (S): IVALDIR LUZ BIANCHINI E EVANDRO LUIZ BIANCHINI
 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO AMENDOLA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049483-7

MANDADO DE SEGURANÇA 3420/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: CARMELITA AIRES DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
 IMPETRADA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: PARENTESCO COM O ADVOGADO

PROTOCOLO: 06/0049662-7

MANDADO DE SEGURANÇA 3425/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: MARIA DOS REIS MARQUES DA SILVA CARDOSO
 ADVOGADO (S): DILMAR DE LIMA E OUTROS
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049965-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3154/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1916/00
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1916/00 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 129, § 3º DO CPB
 APELANTE: JOÃO FEBRÔNIO RIBEIRO
 ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0050200-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3159/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3943/05
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3943/05 - 1ª VARA CRIMINAL)
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO: JAIME DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO: GERSON MARTINS DA SILVA
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0050477-8

MANDADO DE SEGURANÇA 3462/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LUZIA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: REYNALDO BORGES LEAL
 IMPETRADA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051489-7

CARTA TESTEMUNHÁVEL 1503/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU
 RECURSO ORIGINÁRIO: 263/06 AP. 548/03
 REFERENTE: (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CARTA TESTEMUNHAL Nº 263/06 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 155, CAPUT DO CP.
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRIDO: REOMAR PINTO MONTEIRO
 ADVOGADO: CHARLES LUIZ ABREU DIAS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051915-5

APELAÇÃO CRIMINAL 3240/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1571/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1751/06 - 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 12 DA LEI 6368/76
 APELANTE: RAULISSON PINTO DA SILVA
 ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052177-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3255/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7462-4/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 7462-4/06 - 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, I, II E V E ART. 155, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS C/C ART. 69 DO CPB
 APELANTE: URIAS GONÇALVES DO NASCIMENTO
 DEFEN. PÚB: FRANCISCO ALBERTO T. ALBURQUERQUE
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR
 IMPEDIMENTO DES: JOSÉ NEVES - JUSTIFICATIVA: FUNCIONANDO COMO ÓRGÃO
 DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARENTE EM LINHA RETA, CONFORME PRECEITUA O
 ART. 252, INC. I, CPP

PROTOCOLO: 06/0052479-5

APELAÇÃO CRIMINAL 3261/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 377/05
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 377/05 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 121 E ART. 121, C/C ART. 14, II, AMBOS C/C ART. 69 DO CP.
 APELANTE: VALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052748-4

APELAÇÃO CRIMINAL 3268/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2248/04 Ap. 568/04
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2248/04 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 121, § 2º, IV DO CP
 APELANTE: FÁBIO AIRES NOGUEIRA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO: FÁBIO AIRES NOGUEIRA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052982-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3278/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1930/04 ÁP. 377/04 AP. 388/04
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1930/04 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 123, CAPUT, C/C ARTS. 224, A E 14, II, DO CPB
 APELANTE: ÁLVARO RODRIGUES TREVISANI
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052995-9

APELAÇÃO CRIMINAL 3279/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1426/05
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1426/05 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 29, TODOS DO CPB
 APELANTE: SEBASTIÃO BISPO DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053134-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3283/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 25000-7/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 25000-7/06 - 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 157, § 2º, I, II, C/C ART. 29 E 69, CPB
 APELANTE: IRISVAN ALVES DA CUNHA
 DEFEN. PÚB: FRANCISCO ALBERTO T. ALBURQUERQUE
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR
 IMPEDIMENTO DES: JOSÉ NEVES - JUSTIFICATIVA: FUNCIONANDO COMO ÓRGÃO
 DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARENTE EM LINHA RETA, CONFORME PRECEITUA O
 ART. 252, INC. I, CPP.

PROTOCOLO: 06/0053328-0

RECURSOS HUMANOS 4640/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REQUERENTE: WÁGNE ALVES DE LIMA - ATENDENTE JUDICIÁRIO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007

PROTOCOLO: 06/0053484-7

MANDADO DE SEGURANÇA 3546/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: MANOEL DIAS DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO
 IMPETRADO(S): HOSPITAL GERAL DE PALMAS E SECRETARIA DA SAÚDE DO
 ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053491-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3297/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 25288-3/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 25288-3/06 - 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 12, CAPUT DA LEI Nº 6368/76
 APELANTE: CLOVISMAR SILVA CARVALHO
 ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053620-3

MANDADO DE SEGURANÇA 3553/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: EUGÊNIA PAULA MEIRELES MACHADO, EVANI PORTUGAL DE
 SOUSA, CARLOS PÓVOA FRANCO, GILVALBER ARRUDA MARTINS E RICARDO
 FERREIRA FERNANDES
 ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053783-8

AÇÃO RESCISÓRIA 1601/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7314/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE SEQUESTRO Nº 7314/04 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
 DE GURUPI - TO)
 REQUERENTE: ISLEY MARQUES BATISTA
 ADVOGADO(S): MARCELO A DE OLIVEIRA E OUTROS
 REQUERIDO: JEAN CARLO MARRAFON
 ADVOGADO: VALÉRIA BONIFÁCIO
 RELATOR: MOURA FILHO - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE
 FLS. 161
 IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª CÂMARA
 CÍVEL
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª CÂMARA
 CÍVEL
 IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª
 CÂMARA CÍVEL
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª CÂMARA
 CÍVEL
 IMPEDIMENTO DES: WILLAMARA LEILA - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª CÂMARA
 CÍVEL

PROTOCOLO: 07/0054243-4

HABEAS CORPUS 4561/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS -
 TO
 PACIENTE: CHARLES PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO(S): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO DE FLS. 83

PROTOCOLO: 07/0054271-0

APELAÇÃO CÍVEL 6200/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2397/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA
 ANTECIPADA Nº 2397/05 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE(S): ANTÔNIO MAURÍCIO CREMA RODRIGUES E LEDA IANNICELLI
 CREMA RODRIGUES
 ADVOGADO(S): RODRIGO OTÁVIO BARBOSA DE ALENCASTRO E OUTROS
 APELADO(S): MARCO AURÉLIO AFONSO CAETANO E ANA CRISTINA MARTINS
 GUIMARÃES CAETANO
 ADVOGADO(S): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTROS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054273-6

APELAÇÃO CÍVEL 6201/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 18544-2/06
 REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 18544-2/06 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: AURORA MARTINS CINTRA DA SILVA
 ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES
 APELADO(S): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS DONA CAROLINA S/A E OUTROS
 ADVOGADO: AGÉRSON FERNANDES DE MEDEIROS

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054276-0

APELAÇÃO CÍVEL 6202/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 6312/04 AP. 6160/04
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 6312/04 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: LG ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO (S): PAULO SÉRGIO MARQUES E OUTROS
APELADO: KAIOBÁ EQUIPAMENTOS S/C LTDA.
ADVOGADO (S): AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E OUTROS
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
04/0037135-9

PROTOCOLO: 07/0054278-7

APELAÇÃO CÍVEL 6203/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 6160/04 AP. 6312/04
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 6160/04 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: LG ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO (S): PAULO SÉRGIO MARQUES E OUTROS
APELADO: KAIOBÁ EQUIPAMENTOS S/C LTDA.
ADVOGADO (S): AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E OUTROS
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO
07/0054276-0

PROTOCOLO: 07/0054287-6

APELAÇÃO CÍVEL 6204/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 12019-9/05
REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 12019-9/05 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: J. A. NOGUEIRA E CIA LTDA. REPRESENTADA POR JEFFERSON ALEX NOGUEIRA
ADVOGADO (S): ANTÔNIO HONORATO GOMES E OUTRO
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): KEYLA MÁRCIA G. ROSAL E OUTROS
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO
ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO: 07/0054290-6

APELAÇÃO CÍVEL 6205/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 4913/01
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4913/01)
APELANTE: DEUZIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO (S): VALDOMIRO BRITO FILHO E OUTRO
APELADO: INVESTCO S/A
ADVOGADO (S): WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054293-0

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2594/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 6418/05
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 6418/05)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054320-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7045/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. AC 5363/06
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5363/06 - TJ/TO)
AGRAVANTE: CÉLIA PEREIRA CHAGAS RIBEIRO
ADVOGADO: JOAO APARECIDO BAZOLLI
AGRAVADO: FABRÍCIO GIORGE FAMELLI
ADVOGADO: ROSSANA LUZ DA ROCHA SANDRINI
RELATOR: DANIEL NEGRY - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054328-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7046/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 85829-3/06
REFERENTE: (AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO Nº 85829-3/06 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)
AGRAVANTE: NEURACY LOPES FERREIRA
ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES
AGRAVADO (A): OZIMAR GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054355-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7047/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 87055-2/06
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 87055-2/06 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AGRAVANTE: GETEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: TÚLIO DIAS ANTONIO
AGRAVADO (A) (S): GURUFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO SIDERÚRGICOS LTDA.
ADVOGADO (S): MARIA TEREZA MIRANDA E OUTRO
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054356-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7048/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 87020-0/06 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AGRAVANTE: GETEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO (S): TÚLIO DIAS ANTONIO E OUTRO
AGRAVADO (A): ESTRUTURAS DE AÇO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO (S): MARIA TEREZA MIRANDA E OUTRO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054359-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7049/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 92383-4/06 A. 92383-4/06
REFERENTE: (AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 92383-4/06 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ALVORADA - TO)
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVADO (S): VALDIM DA SILVA DIAS E CARMENCITA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: LEILA IVETE A. DA S. QUERIDO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054365-1

HABEAS CORPUS 4569/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: NAZARIO SABINO CARVALHO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO
PACIENTE: MIGUEL BATISTA MOURA
DEFEN. PÚB: NAZARIO SABINO CARVALHO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054368-6

HABEAS CORPUS 4570/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: FERNANDO VALADARES TORRES CORREIA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIATINS-TO
PACIENTE: PAULO CÉSAR VALADARES TEIXEIRA
RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054369-4

HABEAS CORPUS 4571/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ANDRÉIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
PACIENTE: ANDRÉIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA
ADVOGADO: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
06/0052447-7
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054370-8

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO 1506/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 96463-8/06
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 96463-8/06 - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
EXC.: ANDRÉIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA
ADVOGADO: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
EXCP.: DESEMBARGADOR AMADO CILTON ROSA
RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054377-5

SUSPENSÃO DE LIMINAR 1821/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 17694-0/06
 REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR Nº 17694-0/06 - CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS)
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. (º) E: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM
 REQUERIDO: BORGONHO ALVES LIMA
 ADVOGADO (S): AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTRO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

2639ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 17h20, do dia 06 de fevereiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 05/0043868-4

APELAÇÃO CÍVEL 4950/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.032/00
 REFERENTE: (AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 4.032/00 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: COMPONAM COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA
 ADVOGADO (S): ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA E OUTRA
 APELADO: E. M. Z. SANTANA - ME
 ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0047117-9

APELAÇÃO CÍVEL 5296/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4280/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4280/03 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. (º) E: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO
 APELADO (S): ROSILDA DIAS COELHO E MENORES V. D. M. E A. D. M.
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0047311-2

AÇÃO RESCISÓRIA 1591/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4979/02
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C DANO MORAL Nº 4979/02, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
 AUTOR: FLORIANO DE SOUZA E SILVA
 DEFEN. PÚB: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
 RÉU: CÍRIA LOPES PEREIRA
 ADVOGADO: JERCIDES GOMES RIBEIRO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0048540-4

APELAÇÃO CÍVEL 5421/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3610/02
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 3610/02 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
 APELADO: JOZELINO RODRIGUES BARBOSA
 ADVOGADO: VERA LÚCIA PONTES
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0048962-0

APELAÇÃO CÍVEL 5487/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PEIXE
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1170/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PETIÇÃO DE HERANÇA Nº 1170/04 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2ª CÍVEL)
 APELANTE: G. DA P. A.
 ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO
 APELADO: ESPÓLIO DE J. P. C.
 ADVOGADO: JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049619-8

APELAÇÃO CÍVEL 5553/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2118/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS Nº 2118/03 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A (NOME FANTASIA DO ARMAZÉM PARAÍBA)
 ADVOGADO: ABELARDO MOURA DE MATOS
 APELADO (S): ALGECIRA VIEIRA FLOR E GILMAR FERREIRA FLOR
 ADVOGADO (S): JORGE BARROS FILHO E OUTRO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051465-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6805/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 65204-0/06
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM PERDAS E DANOS COM PEDIDA DE TUTELA ANTECIPADA Nº 65204/06 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE (S): ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN E HÉLCIO LUÍS TODAN
 ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA
 AGRAVADO (A): EVERALDO DA GLÓRIA TORRES, GLÁUCIA REGINA DE OLIVEIRA E AD-TOCANTINS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051985-6

APELAÇÃO CÍVEL 5771/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3751-0/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3751-0/04 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. (º) E: SEBASTIÃO ALVES ROCHA
 APELADO: RAFAEL SILVA CRESPO
 ADVOGADO (S): MARCELO CÉSAR CORDEIRO E OUTRO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052278-4

APELAÇÃO CÍVEL 5820/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2380/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 2380/05 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: COVEMÁQUINAS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA
 APELADO: DONIZETE ROCHA COELHO
 ADVOGADO (S): ALMERINDA BATISTA DE OLIVEIRA RABELO E OUTROS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053104-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6923/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6394/2005
 REFERENTE: (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 59833-0/06 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)
 AGRAVANTE (S): LUIZ EDUARDO PINTO RIÇA, TÂNIA APARECIDA COELHO DE SOUZA PINTO RIÇA, MARCELO RUBENS MOREGOLA E SILVA E ANA CLÁUDIA VIEIRA MORÉGOLA E SILVA
 ADVOGADO (S): ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO E OUTROS
 AGRAVADO (A): ALÉCIO VICENTE STRIEDER E LORENA STRIEDER
 ADVOGADO: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053245-3

APELAÇÃO CÍVEL 6104/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 26384-4/05 AP. 26386-0/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 26384-4/05 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS)
 APELANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
 ADVOGADO (S): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E OUTROS
 APELADO(S): ALINE RIORDAN MARQUES DE OLIVEIRA, JÂNIO EUDÓXIO DE OLIVEIRA E BRUNO RIORDAN DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0053998-0

HABEAS CORPUS 4551/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

PACIENTE: ANDRÉIA GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO: SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054153-5

APELAÇÃO CRIMINAL 3309/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 35338-8/06 AP. 42855-8/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 35338-8/06 - 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 214 C/C 224, A, C/C ART. 71, § ÚNICO, NA FORMA DO ART. 225, § 1º,
 II, TODOS DO CPB
 APELANTE: LUSIMÁ GOMES EVANGELISTA
 ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054191-8

APELAÇÃO CÍVEL 6182/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 5700/02 AP. 5688/02
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA Nº
 5700/02 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 HOSPITALAR
 ADVOGADO: JOSENIER TEIXEIRA
 APELADO: GENÉRIKA HOSPITALAR LTDA
 ADVOGADO: NARRIMAN NÉIA OLIVEIRA CUNHA LO TURCO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054254-0

APELAÇÃO CÍVEL 6191/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1415/05 AP. 51897-2/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR Nº
 1415/05 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO (S): OCÉLIO NOBRE DA SILVA E OUTROS
 APELADO: EULEIR DIAS DA SILVA COUTO
 ADVOGADO (S): JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO E OUTRO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054258-2

APELAÇÃO CÍVEL 6192/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1414/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1414/05 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO (S): OCÉLIO NOBRE DA SILVA E OUTROS
 APELADO: IRENILDA MARIA GOMES LEITE
 ADVOGADO (S): JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO E OUTRO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054291-4

APELAÇÃO CÍVEL 6206/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 5962/03
 REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 5962/03 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO (S): PAULO SÉRGIO MARQUES E OUTROS
 APELADO: PAULA E PAULA LTDA
 ADVOGADO (S): ANTÔNIO HONORATO GOMES E OUTROS
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054292-2

APELAÇÃO CÍVEL 6207/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6426/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº 6426/05 - 1ª VARA
 CÍVEL)
 APELANTE: JOSÉ LAURI JOHNER
 ADVOGADO (S): PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO
 APELADO: JACQUESSE HELENA DELLA TORRE
 ADVOGADO (S): LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES E OUTRO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054294-9

APELAÇÃO CÍVEL 6208/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6135/04
 REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 6135/04 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO (S): PAULO SÉRGIO MARQUES E OUTROS
 APELADO: SÃO PAULO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO (S): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054298-1

APELAÇÃO CÍVEL 6209/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2230/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CLÁUSULA PENAL Nº 2230/04 - 3ª VARA
 CÍVEL)
 APELANTE: MARCELO EBISSUY
 ADVOGADO (S): GILMARA DA PENHA ARAÚJO E OUTRO
 APELADO: JOAQUIM SILVA MACHADO
 ADVOGADO: BRAULIO GLÓRIA DE ARAÚJO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054299-0

APELAÇÃO CÍVEL 6210/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3014/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 3014/03 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES,
 INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2ª CÍVEL)
 APELANTE (S): WALDYR BARBOSA DE MENEZES E SANDRA REGINA FERREIRA DA
 COSTA
 ADVOGADO: JOÃO VIEIRA DE SOUSA NETO
 APELADO: JOB PEREIRA DE CARVALHO NETO
 ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054300-7

APELAÇÃO CÍVEL 6211/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2462/05
 REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 2462/05 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO
 ADVOGADO (S): JEANE JACQUES LOPES DE CARVALHO E OUTRO
 APELADO: NABHER SPINDOLA RODRIGUES
 ADVOGADO: JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054301-5

APELAÇÃO CÍVEL 6212/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2240/04 AP. 2016/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS
 CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS
 MATERIAIS E MORAIS Nº 2240/04 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO (S): LEANDRO RÓGERES LORENZI E OUTROS
 APELADO: HERMÍNIO AUGUSTO GOULART CASQUEIRO
 ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054302-3

APELAÇÃO CÍVEL 6213/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 56528-8/06 AP. 26445-8/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 56528-8/06 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO (S): LEILA CRISTINA ZAMPERLINI E OUTROS
 APELADO: HÉLIO REIS BARRETO
 ADVOGADO (S): RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTROS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 03/0034311-6

PROTOCOLO: 07/0054303-1

APELAÇÃO CÍVEL 6214/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 5647-4/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5647-4/05 - 1ª VARA
 CÍVEL)
 APELANTE: JACILENE NASCIMENTO CASTRO
 ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA
 APELADO: AGF BRASIL SEGUROS S/A
 ADVOGADO (S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
 APELADO: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO (S): RICARDO DE OLIVEIRA E OUTROS
 APELANTE: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO (S): CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO E OUTROS
 APELADO: JACILENE NASCIMENTO CASTRO
 ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA
 APELADO: AGF BRASIL SEGUROS S/A
 ADVOGADO (S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
 APELANTE: AGF BRASIL SEGUROS S/A
 ADVOGADO (S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
 APELADO: JACILENE NASCIMENTO CASTRO
 ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA
 APELADO: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054362-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7050/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 13353/06
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 13353/06 - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO)
 AGRAVANTE: BOA VISTA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO: VENÂNCIA GOMES NETA
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054378-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7051/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 0539-6/07
 REFERENTE: (MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR Nº 0539-6/07 - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)
 AGRAVANTE: E. L. DE B. F. REPRESENTANDO O MENOR R. H. L. F.
 ADVOGADO: ADARI GUILHERME DA SILVA
 AGRAVADO (A): P. F. DA R.
 ADVOGADO: ANA PAULA FERREIRA VIANA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054380-5

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA 1564/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: ELIAS TEIXEIRA NETO
 REQUERIDO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
 LITISC. NE: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 93/0003897-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054382-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7052/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1478/00
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1478/00 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO)
 AGRAVANTE: JOÃO LISBOA DA CRUZ
 ADVOGADO (S): ANDREYA NARAH R. DOS SANTOS E OUTROS
 AGRAVADO (S): JOÃO LAUREANO DE CASTRO E JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA
 ADVOGADO (S): WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054413-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7053/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 87050-1/06
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO LIMINAR Nº 87050-1/06 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE: CRISTIANE SOLANGE HENDGES SANTOS
 ADVOGADO (A): LEIDIANE ABALÉM SILVA
 AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO (S): KEYLA MÁRCIA G. ROSAL E OUTROS
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO: 07/0054421-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7054/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 87058-7/06
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR Nº 87058-7/06 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE: GETEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO (S): TÚLIO DIAS ANTONIO E OUTRO
 AGRAVADO (A) (S): PALMASFER COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
 ADVOGADO (S): SEBASTIÃO TOMAZ MIRANDA E OUTRA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054425-9

HABEAS CORPUS 4572/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

PACIENTE: CELIANE CARDOSO DE SOUZA
 ADVOGADO (S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054426-7

HABEAS CORPUS 4573/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIATINS-TO
 PACIENTE: PAULO CÉSAR VALADARES TEIXEIRA
 ADVOGADO (S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0054368-6
 COM PEDIDO DE LIMINAR

2640ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY
 PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ
 DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h50, do dia 07 de fevereiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 04/0036330-5

AÇÃO RESCISÓRIA 1564/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1789/88
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1784/88 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL)
 AUTOR: MARIA IVONE RODRIGUES
 ADVOGADO: IZONEL PAULA PARREIRA
 RÉU: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 ADVOGADO: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 05/0042888-3

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1518/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO
 ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN
 REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA-TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - TRIBUNAL PLENO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 05/0044024-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 5984/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1104/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 1104/05 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS)
 AGRAVANTE: ADÃO FERREIRA SOBRINHO
 ADVOGADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS
 AGRAVADO (A): MELLO BARRETO EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: CRISTIANE PAGANI
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 05/0044094-8

APELAÇÃO CÍVEL 4955/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5539/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 5539/03 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE: PEDRO HENRIQUE CARVALHO
 ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: JOÃO ROSA JÚNIOR
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0048582-0

APELAÇÃO CÍVEL 5430/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 912/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPÓTECA E DE PENHORA C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 912/04)
 APELANTE: VALDIR PINOTTI
 ADVOGADO (S): SEBASTIÃO ALVES ROCHA E OUTROS
 APELADO: BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: JOSÉ LUIZ BUCH
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0048776-8

APELAÇÃO CÍVEL 5460/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3290/00
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS POR QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO Nº 3290/00 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: IRAÍDES MARTINS DE SÁ
ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AÇÃO JUNTO AO BCO. DO BRASIL

PROTOCOLO: 06/0048881-0

APELAÇÃO CÍVEL 5480/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1193/03
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS Nº 1193/03 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE: ANA LUIZA FELIX DE JESUS
ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): CIRO ESTRELA NETO E OUTRO
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): CIRO ESTRELA NETO E OUTRO
APELADO: ANA LUIZA FELIX DE JESUS
ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: PROCESSO JUNTO AO BCO. DO BRASIL

PROTOCOLO: 06/0049047-5

APELAÇÃO CÍVEL 5497/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 26467-0/05
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 26467-0/05 (3315/00) - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: ESTIVES ROBERT ROSSI
ADVOGADO (S): JOÃO PAULA RODRIGUES E OUTRO
APELADO: BANCO REAL S.A.
ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
APELANTE: BANCO REAL S.A.
ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
APELADO: ESTIVES ROBERT ROSSI
ADVOGADO (S): JOÃO PAULA RODRIGUES E OUTRO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049136-6

APELAÇÃO CÍVEL 5503/TO
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4883/05
REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 4883/05 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE (S): ANTÔNIO MIGUEL SIRUGE, CLÉBERSON MARQUES DA CRUZ, JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS, HERONDINO FERREIRA DE ASSUNÇÃO, CLAUDIVINO GOMES GONZAGA, EDILTON FERREIRA DOS SANTOS E COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE MONTE SANTO - COOPERGEMAS
ADVOGADO: SÔNIA MARIA FRANÇA
APELADO: MAHESH KUMAR GUPTA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049238-9

APELAÇÃO CÍVEL 5523/TO
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 911/69
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO - LEI Nº 911/69 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: MÁRCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO (S): MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049239-7

APELAÇÃO CÍVEL 5524/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7354/04
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 7354/04 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
APELADO: REGINALDO VIEIRA DO PRADO
ADVOGADO (S): WILLIAN DE BORBA E OUTRAS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AÇÃO JUNTO AO BCO. DO BRASIL

PROTOCOLO: 06/0049410-1

APELAÇÃO CÍVEL 5536/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 14408-0/05
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 14408-0/05 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: PAULO EDUARDO MENDES PECLAT
ADVOGADO (S): SEBASTIÃO ALVES ROCHA E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): ENEAS RIBEIRO NETO E OUTRO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: AÇÃO JUNTO AO BCO. DO BRASIL

PROTOCOLO: 06/0049664-3

APELAÇÃO CÍVEL 5561/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 226/02
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO Nº 226/02 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE: IRENILDE CAVALCANTE DE SOUSA
APELADO/LI: NEUSA CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADO (S): JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO E OUTRA
APELADO (S): ALVÁRIO LUIZ FERNANDES CORREIA E ARGEMIRO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO (S): MAMED FRANCISCO ABDALLA E OUTROS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049726-7

APELAÇÃO CÍVEL 5568/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1625-3/04
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE POSSE PROVISÓRIA DE FILHO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE INCOMUNICABILIDADE PESSOAL E PROFISSIONAL Nº 1625-3/04 - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES)
APELANTE: M. A. DE A.
ADVOGADO (S): LEANDRO FINELLI E OUTRO
APELADO: E. P. DA S.
ADVOGADO: ELISABETH BRAGA DE SOUSA
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049745-3

APELAÇÃO CÍVEL 5574/TO
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1733/04
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 1086/05 - VARA DE FAMÍLIA E 2º CÍVEL)
APELANTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO (S): MARCELO CARMO GODINHO E OUTRA
APELADO: CALTA CALCÁRIO TAGUATINGA LTDA.
ADVOGADO (S): ÁUREA DE OLIVEIRA E OUTRO
APELANTE: CALTA CALCÁRIO TAGUATINGA LTDA.
ADVOGADO (S): ÁUREA DE OLIVEIRA E OUTRO
APELADO: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO (S): MARCELO CARMO GODINHO E OUTRA
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049794-1

APELAÇÃO CÍVEL 5583/TO
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 942/05
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA C/ REQUERIMENTO DE LIMINAR Nº 942/05 - VARA CÍVEL)
APELANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA -TO
ADVOGADO (S): ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTRO
APELADO (S): MARIA NEUZA VIEIRA TORRES DE AQUINO E OUTROS
ADVOGADO (S): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO E OUTRO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0049921-9

APELAÇÃO CÍVEL 5590/TO
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 0483/04
REFERENTE: (AÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS INVERSA Nº 0483/04)
APELANTE: JOSÉ CARLOS MACHADO
ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA
APELADO: OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - SR. JOANA RIOS BATISTA FERREIRA

RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0050149-3

APELAÇÃO CÍVEL 5609/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6478/05
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE PROTESTO E EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÕES DE CRÉDITOS Nº 6478/05 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO
ADVOGADO (S): VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E OUTROS
APELADO: AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO (S): ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO E OUTRO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0050319-4

APELAÇÃO CÍVEL 5619/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7517/05
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 7517/05 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: RONDON DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
APELADO: RENATO CARNEIRO MARQUES
ADVOGADO (S): NADIN EL HAGE E OUTROS
APELANTE: RENATO CARNEIRO MARQUES
ADVOGADO (S): NADIN EL HAGE E OUTROS
APELADO: RONDON DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0050379-8

APELAÇÃO CÍVEL 5628/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 7160/02
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS Nº 7160/02 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: RENATO HORST
ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
APELADO: INVESTCO S/A
ADVOGADO: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA JR
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0050545-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6709/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 53657-1/06
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 53657-1/06 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO)
AGRAVANTE: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS FILHO
ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA
AGRAVADO (A): EDSON COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO (S): ANTÔNIO PIMENTEL NETO E ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0050559-6

APELAÇÃO CÍVEL 5642/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 5861/03
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5861/03 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (S): FERNANDA RAMOS E OUTROS
APELADO: JOÃO PAULO FONSECA
ADVOGADO (S): MAGDAL BARBOSA DE ARAÚJO E OUTRO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051005-0

APELAÇÃO CÍVEL 5694/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7436/05
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO C/C DANOS MORAIS E C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 7436/05 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE (S): ELISMAR ALVES DE BRITO E K. A. C. - REPRESENTADA POR SUA GENITORA
ADVOGADO (S): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTROS
APELADO(S): MARLOS E TELLES LTDA., MARLOS PEREIRA DA SILVA E DIVINALDO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO (S): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051354-8

APELAÇÃO CÍVEL 5713/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 10643-0/04 AP. AGI 5733
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO Nº 10643-0/04 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
APELANTE: TCP - TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA.
ADVOGADO (S): ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E OUTROS
APELADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO (S): MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051604-0

APELAÇÃO CÍVEL 5743/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 1701-9/06 AP. 12182-3/05
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 1701-9/06 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: NOGUEIRA E MACHADO LTDA
ADVOGADO (S): LUÍS GUSTAVO DE CÉSARO E OUTROS
APELADO: SUPERMERCADO SUPER MAIS LTDA
ADVOGADO (S): AMARANTO TEODORO MAIA E OUTROS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051691-1

MANDADO DE SEGURANÇA 3497/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: PCR 1530/97
IMPETRANTE: ESTEIO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.
ADVOGADO (S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS
IMPETRADA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TRIBUNAL PLENO
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051824-8

APELAÇÃO CÍVEL 5767/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 1584/05
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 1584/05 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO (S): ANDRES CATON KOPPER DELGADO E OUTROS
APELADO: H DA CRUZ
ADVOGADO: LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0051986-4

APELAÇÃO CÍVEL 5772/TO
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 28431-0/05
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 28431-0/05 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (S): VERA LÚCIA PONTES E OUTROS
APELADO: ARCILON MENDES DA SILVA
ADVOGADO (S): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052000-5

APELAÇÃO CÍVEL 5778/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 7410/05
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 7410/05 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO (S): PAMELA M. NOVAIS CAMARGOS E OUTROS
APELADO: JOEL FARIA SILVA
ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052010-2

APELAÇÃO CÍVEL 5783/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 7243/04
REFERENTE: (AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 7243/04 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: WESLAYNE VIEIRA GOMES
APELADO: JEOVÁ GONÇALVES NARDES
DEFEN. PÚB: CORACI PEREIRA DA SILVA
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052261-0

APELAÇÃO CÍVEL 5815/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7012/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 7012/03 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: BANCO FINASA S/A.
 ADVOGADO (S): MIRIÃ PEREIRA ARAÚJO E OUTROS
 APELADO: ELPIDIO DE SOUZA ALVES FILHO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052262-8

APELAÇÃO CÍVEL 5816/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 4709/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4709/04 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: LUIZ MOREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
 APELADO: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA.
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052521-0

APELAÇÃO CÍVEL 5924/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 67303-0/06
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 67303-0/06 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE: JULIANA MELO PRATES OLIVEIRA
 ADVOGADO: ADENILSON CARLOS VIDOVIX
 APELADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª CLASSE DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052925-8

APELAÇÃO CÍVEL 6065/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2481/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2481/05 - VARA CÍVEL)
 APELANTE: LUIZ SÉRGIO RUGERI MENEGON
 ADVOGADO (S): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA E OUTROS
 APELADO (S): LARA MENEGON, LEDA SCARCI MENEGON E FRANCENAR SCARCI MENEGON
 ADVOGADO (S): GILMARA DA PENHA ARAÚJO E OUTROS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0052938-0

APELAÇÃO CÍVEL 6070/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2402/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2402/04 - VARA CÍVEL)
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 PROC.(ª) E: NÍCIA VIEIRA ARAÚJO
 APELADO: ARLINDO LAUREANO ROSA
 ADVOGADO (S): MIGUEL CHAVES RAMOS E OUTRO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053011-6

APELAÇÃO CÍVEL 6079/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 5699-7/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5699-7/05 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE (S): RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS E MARIA DO SOCORRO BANDEIRA
 ADVOGADO: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR
 APELADO: INVESTCO S/A
 ADVOGADO (S): BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO E OUTROS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053105-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6925/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6394 A. 6394/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO C/C RESCISÃO CONTRATUAL Nº 6394/05 - 2ª V. CÍVEL DA COMARCA DE P. NACIONAL - TO)
 AGRAVANTE (S): LUIZ EDUARDO PINTO RIÇA E OUTROS
 ADVOGADO (S): ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO E OUTRO
 AGRAVADO (A): ALÉCIO VICENTE STRIEDER
 ADVOGADO: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053238-0

APELAÇÃO CÍVEL 6099/TO
 ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3562/06
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE CUNHO CONSTITUTIVO E CONDENATÓRIO Nº 3562/06 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: ELICE TRANQUEIRA SILVA
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: JOÃO ROSA JÚNIOR
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 06/0053537-1

APELAÇÃO CÍVEL 6147/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9966-1/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA Nº 9966-1/05 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
 ADVOGADO (S): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS
 APELADO: MARIA SAMPAIO BARBOSA CALAÇA
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054244-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7037/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 92306-0/06
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR DE SEQUESTRO E INDISPONIBILIDADE DE BENS Nº 92306-0/06 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO)
 AGRAVANTE: EDVALDO ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 AGRAVADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054443-7

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1530/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REQUERENTE: PARTIDO VERDE
 ADVOGADO (S): ADRIANO GUINZELLI E OUTRO
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 06/0048117-4
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054458-5

HABEAS CORPUS 4574/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 PACIENTE: AMILTON DA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO: ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054471-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7055/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 457/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 457/03 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE: IBANOR OLIVEIRA
 ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA
 AGRAVADO (A): FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LACERDA NETO
 ADVOGADO: FRANCISCO DELIANE E SILVA
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0033295-5
 COM PEDIDO DE LIMINAR

2641ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY
 PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ
 DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

As 16h:56 do dia 08 de fevereiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 04/0036609-6

APELAÇÃO CRIMINAL 2604/TO
 ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. AP. 3646/06 ap. 3641/03
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 3646/03 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 10, "CAPUT" DA LEI Nº 9437/97
 APELANTE : GILLIARD BORGES DA SILVA
 ADVOGADO : RILDO CAETANO DE ALMEIDA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 04/0037928-7

APELAÇÃO CRIMINAL 2631/TO
 ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 181/04 A. 50/04 A. 877/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 877/04, DA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 157 § 2º INC. II E ART. 155 § 4º INC. IV C/C ART.
 69 TODOS DO CPB
 APELANTE(S): GUILHERME LOPES DOS SANTOS E NEURIVAM LOPES DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 04/0038605-4

APELAÇÃO CRIMINAL 2685/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1455/03
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1455/03, DA 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : WANDERLEI - ART. 157 § 3º E ART. 214 C/C ART. 69 TODOS
 DO CPB
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO : JOSÉ DOS SANTOS AGUIAR
 ADVOGADO : WALACE PIMENTEL
 APELANTE : WANDERLEY NERES DOS PRAZERES FERREIRA
 ADVOGADO : NADIN EL HAGE
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 04/0039878-8

APELAÇÃO CRIMINAL 2712/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1760/04 A. 241/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1760/04, DA 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 12 "CAPUT" C/C ART. 18 INC. III DA LEI 6368/76
 APELANTE : PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : RANIERE CARRIJO CARDOSO
 APELANTE : KENNYWON DE PAULA TEIXEIRA
 ADVOGADO : AURIDÉIA PEREIRA LOIOLA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041224-3

APELAÇÃO CRIMINAL 2736/TO
 ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 0340/02
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 0340/02 VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, INC. I E IV E ART. 121, § 2º, INC. I E
 IV NA FORMA TENTADA E ART. 14, INC. IIC. P. B.
 APELANTE : ANIZON PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO : ADARI GUILHERME DA SILVA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041265-0

APELAÇÃO CRIMINAL 2745/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3134/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 3134/04 - 3ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 14, DA LEI Nº 10.826/06 E ART. 155:CAPUT, DO CP,
 ART. 69, CAPUT. DO CP
 APELANTE : JAIRO MARTINS DOS SANTOS FILHO
 DEFEN. PÚB: DÍDIMO MAYA LEITE FILHO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041268-5

APELAÇÃO CRIMINAL 2748/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PIUM
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 193/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 193/04 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 121, § 1º DO CP.
 APELANTE : RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041357-6

APELAÇÃO CRIMINAL 2759/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1379/01
 REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 1379/01 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 155, CAPUT, CPB
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO : CLEITON PEREIRA COSTA
 DEFEN. PÚB: HERO FLORES DOS SANTOS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041456-4

APELAÇÃO CRIMINAL 2767/TO
 ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 772/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 772/04 DA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 213, C/C ART. 14, INCISO II, TODOS DO CPB
 APELANTE : WAYTIS PINTO MAGALHÃES
 ADVOGADO : SAMUEL NUNES DE FRANÇA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041457-2

APELAÇÃO CRIMINAL 2768/TO
 ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 185/99
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 185/99 DA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 155 DO CPB
 APELANTE : BRUNO FERRAZ NETO
 ADVOGADO : WANDER NUNES DE RESENDE
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041492-0

APELAÇÃO CRIMINAL 2778/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 001/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 001/04 DA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, II, III E IV DO CPB
 APELANTE : CARLOS ALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA
 DEFEN. PÚB: EDNEY VIEIRA DE MORAES
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E JULIANA
 BEZERRA DE MELO PEREIRA - ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041522-6

APELAÇÃO CRIMINAL 2786/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 230/03 A. 299/03
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 299/03, DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E
 TRIBUNAL DO JÚRI)
 T.PENAL : LESÃO CORPORAL DE NATUREZA LEVE
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO : ADEMILSON SOARES DA CRUZ
 DEFEN. PÚB: JOSÉ ALVES MACIEL
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041585-4

APELAÇÃO CRIMINAL 2793/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 184/04 A. 559/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 559/04 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 29, E ART. 62, I,
 TODOS DO CPB
 APELANTE : RAIMUNDO DA SILVA AGUIAR E OUTROS
 ADVOGADO : AÉLITON DE AQUINO GOMES
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041590-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1895/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 320/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 320/04, DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E
 TRIBUNAL DO JÚRI)
 T.PENAL : ART. 121 "CAPUT" C/C ART. 14, INC. II, DO CPB
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRIDO : VALDEIR DA SILVA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ ALVES MACIEL

RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041659-1

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1910/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1259/01
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1259/01, 2ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO : HORMANDO JOÃO DE SOUZA E OUTRO
ASS. JURID: ANTONIO LUIS LUSTOSA PINHEIRO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041725-3

APELAÇÃO CRIMINAL 2811/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1280/03
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1280/03 DA VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 29 DO CPB
APELANTE : ANÍBAL BORGES DA SILVA
ADVOGADO : PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0041837-3

APELAÇÃO CRIMINAL 2818/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 528/04
REFERENTE : (AÇÃO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL Nº 528/04, DA
VARA CRIMINAL)
APELANTE : WILLIAN TOMÉ ALVES
ADVOGADO : DARLAN GOMES DE AGUIAR
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0042224-9

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2406/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 512/03
REFERENTE : (HABEAS CORPUS PREVENTIVO, Nº 512/03 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ARTS. 161, § 1º, II, C/ C ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO,
II, CPB
REMETENTE : JUÍZA DE DIREITO DA ESCRIVANIA CRIMINAL DA COMARCA DE
COLINAS DO TOCANTINS-TO
IMPETRANTE: MARCOS ANTÔNIO SOUSA
PACIENTE : EDSON DOMINGOS PEREIRA
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0042225-7

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2407/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 513/03
REFERENTE : (HABEAS CORPUS PREVENTIVO, Nº 513/03 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ARTS. 161, § 1º, II, C/ C ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO,
II, CPB
REMETENTE : JUÍZA DE DIREITO DA ESCRIVANIA CRIMINAL DA COMARCA DE
COLINAS DO TOCANTINS-TO
IMPETRANTE: MARCOS ANTÔNIO SOUSA
PACIENTE : LINO MORELLI
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO
05/0042224-9

PROTOCOLO : 05/0042717-8

APELAÇÃO CRIMINAL 2844/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 080/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 080/04 - DA 4ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 12 DA LEI 6368/76
APELANTE : PAULO RODRIGUES DA SILVA
DEFEN. PÚB: MARCOS RONALDO VAZ MOREIRA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0043131-0

APELAÇÃO CRIMINAL 2858/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2301/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 2236/04 - DA 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 214 C/ C ART. 224, "A", ART. 225 I E ART. 226, II,
TODOS DO CP
APELANTE : MANOEL BATISTA NERES
ADVOGADO : RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0043132-9

APELAÇÃO CRIMINAL 2859/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 783-6/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 783-6/04 - 4ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 12 DA LEI 6368/76 E ART. 12 DA LEI 10826/03
APELANTE : GIULIANO QUEIROZ SANTIAGO
ADVOGADO : SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0043401-8

APELAÇÃO CRIMINAL 2876/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 98/02
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 98/02 - DA 3ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 217, DO CP
APELANTE : RODRIGO ALMEIDA DE SÁ
ADVOGADO : MARCO PAIVA DE OLIVEIRA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0043577-4

APELAÇÃO CRIMINAL 2881/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2247/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 2247/04 - 1ª VARA CRIMINAL)
APELANTE : JARBAS ABREU RODRIGUES
DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0044121-9

APELAÇÃO CRIMINAL 2902/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 248/99
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 248/99 - 2ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ARTS. 233 E 129, CAPUT, CP
APELANTE : FERNANDO MARTINS FILHO
DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0044224-0

APELAÇÃO CRIMINAL 2912/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 322/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 150/01 - VARA DE EXECUÇÕES PENAS E
TRIBUNAL DO JÚRI)
T.PENAL : ART. 121, IV DO CP
APELANTE : JOSÉ CARLOS DA SILVA DINIZ
DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0044593-1

APELAÇÃO CRIMINAL 2930/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.1931-0/05
REFERENTE : (AÇÃO PENAL INCONDICIONADA Nº 1.931-0/05 - 3ª VARA
CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 302 DA LEI 9503/97
APELANTE : JOAQUIM AMÂNCIO DE SOUZA
ADVOGADO : DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0044756-0

APELAÇÃO CRIMINAL 2940/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1288/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1288/04 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 213 E ART. 214, TODOS DO CP C/C ART. 1º, V, DA LEI
8072/90
APELANTE : WILLIAN TOMÉ ALVES
ADVOGADO : DARLAN GOMES DE AGUIAR
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0044868-0

RECURSO EX OFFÍCIO 1542/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1818/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1818/04 - 1ª VARA CRIMINAL)
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU. : MARIA JOSÉ COELHO MACHADO
ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0044902-3

APELAÇÃO CRIMINAL 2947/TO
ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 404/05
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 404/05 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 12, CAPUT, DA LEI 6368/76 E ART. 29, CAPUT, DO CP
APELANTE : LUIZ WAGNER DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : IVÂNIO DA SILVA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0045409-4

RECURSO EX OFFÍCIO 1544/TO
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 608/97
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 608/97 - VARA CRIMINAL)
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA ESCRIVANIA CRIMINAL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO
AUTOR. : JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU. : PAULO JÚNIOR ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JALES JOSÉ COSTA VALENTE
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0045520-1

APELAÇÃO CRIMINAL 2983/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 275/02
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 275/02 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 121, § 2º, V, C/C ART. 157, § 2º, II DO CP
APELANTE(S): LEONID EL KADRE DE MELO E VALDIR PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0045655-0

APELAÇÃO CRIMINAL 2987/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1269/03
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1269/03 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 213, PARÁGRAFO ÚNICO E 224, AMBOS DO CPB
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO : JURANDIR MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : GYLK VIEIRA DA COSTA
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0045858-8

APELAÇÃO CRIMINAL 2994/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1038/02 A. 1703/03 A. 214/03
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1703/03 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 121, § 2º, II, C/C ART. 14, II E ART. 66, TODOS DO CPB
APELANTE : ROGÉRIO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO : CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0046023-0

APELAÇÃO CRIMINAL 2999/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4540-5/05
REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 4540-5/05 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, DO CPB C/C ART.14 DA LEI Nº 10.826/03
APELANTE : VANILSON SOUSA SILVA
ADVOGADO : IVÂNIO DA SILVA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0046061-2

APELAÇÃO CRIMINAL 3003/TO
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 926/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 926/04 - VARA CRIMINAL)
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO : JOSÉ DIAS DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0046295-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2009/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2405-4/05
REFERENTE : (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2405-4/05- 3ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 155, § 4º, III, DO CPB
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO : VILMARINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 05/0046621-1

RECURSO EX OFFÍCIO 1547/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 386/99 A. 39/90
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 386/99 - 1ª VARA CRIMINAL)
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU. : ADÃO FÁBIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0047174-8

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2025/TO
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 514/91 A. 950/92
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 950/92 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 121, § 2º, I E IV, C/C ART. 14, II E ART. 73, TODOS DO CPB
RECORRENTE: WASHINGTON LUIZ MOREIRA ROSAL
ADVOGADO : WILSON MOREIRA NETO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: FRANCISCO MOREIRA ROSAL
ADVOGADO : WILSON MOREIRA NETO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0047852-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3044/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2253/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 2253/04 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 155, CAPUT C/C ART. 14, INCISO I, TODOS DO CPB
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO : VALDEMAR RIBEIRO DE SOUZA
DEFEN. PÚB: MARCELO TOMAZ DE SOUZA
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0048284-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3079/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1201/94
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1201/94 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 121, § 3º E 4º C/C ART. 70, AMBOS DO CPB
APELANTE : VILSON LOPES
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO F. MERCIO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
DESEMBARGADOR
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO JUIZ NO 1º GRAU

PROTOCOLO : 06/0048290-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3082/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3865/04
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 3865/04 - 1ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL : ART. 14 DA LEI 10.826/03
APELANTE : AVERLEY LOPES DA SILVA

DEFEN. PÚB: SEBASTIÃO COSTA NAZARENO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0048984-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3104/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 02/90
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 02/90 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 121, § 1º DO CPB.
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO : JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0048990-6

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2040/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 17154-9/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 17154-9/06 - 3ª VARA CRIMINAL)
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRIDO : FABIANO ALVES DA SILVA
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0049099-8

APELAÇÃO CRIMINAL 3113/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4016/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 4016/06 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 155, § 4º, IV, DO CPB
 APELANTE : MARCELO PIRES COELHO
 DEFEN. PÚB: SEBASTIÃO COSTA NAZARENO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0049264-8

APELAÇÃO CRIMINAL 3118/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2960/97
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 2960/97 - 1ª VARA CRIMINAL)
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO : ELY ALVES DE OLIVEIRA
 DEFEN. PÚB: SEBASTIÃO COSTA NAZARENO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0049328-8

APELAÇÃO CRIMINAL 3123/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2183/05 Ap. 553/05 Ap. 578/05
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 2183/05 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II DO CPB C/C ART. 14, DA LEI Nº
 10.826, DE 22/12/03
 APELANTE : JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA
 ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO XAVIER
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0049557-4

APELAÇÃO CRIMINAL 3133/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1668-5/05
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1668-5/05 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 155, § 4º, II (SEGUNDA FIGURA) DO CPB
 APELANTE : GILDO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO : RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0049969-3

APELAÇÃO CRIMINAL 3155/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PEIXE
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1054/02
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1054/02 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, I, II E V C/C ART. 61, II, H TODOS DO CPB
 APELANTE : ABELARDO PEREIRA DE MENESES
 ADVOGADO : MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELANTE : BONFIM QUIRINO DOS SANTOS
 ADVOGADO : VALDEON ROBERTO GLÓRIA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0050493-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3171/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1720/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1720/06 - 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
 GURUPI/TO)
 T.PENAL : ART. 12 DA LEI 6368/76.
 APELANTE : ELIAS NUNES DE SOUSA
 ADVOGADO : ANTÔNIO PIRES NETTO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0050518-9

APELAÇÃO CRIMINAL 3175/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: AP. 4267-5/06 4266-7/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 4266-7/06 - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA
 DE ARAGUAÍNA/TO)
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 29, CAPUT DO CPB
 APELANTE : RICARDO DEMETRIO ANTUNES
 ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0050627-4

APELAÇÃO CRIMINAL 3189/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1623/99
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1623/99 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 302 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, III, DA LEI Nº 9503/97
 APELANTE : JURANDIR SOARES MACIEL
 ADVOGADO : ZELINO VITOR DIAS
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E MARILENE
 FERNANDES DE SOUZA
 ADVOGADO(S): AIRTON ALOISIO SCHUTZ E OUTRO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0050842-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3200/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: AP. 449-9/0 37766-1/05
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 37766-1/05 - ÚNICA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, I, II E IV, ART. 157, I E II, ART. 163
 PARÁGRAFO ÚNICO, III, ART. 288, PARÁG. ÚNICO, ART. 329,
 CAPUT, C/C ART. 65, I E III, D E 69, CAPUT, TODOS DO CP.
 APELANTE : DIEGO BENEDITO TAVARES DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ NIERO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0051024-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3204/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1413/03
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1413/03 - 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, II, DO CP.
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO : EDSON GOMES MENDES
 DEFEN. PÚB: ANTÔNIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO
 APELANTE : EDSON GOMES MENDES
 DEFEN. PÚB: ANTÔNIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0051184-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3210/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2053/05
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 2053/05 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, I E IV DO CP E ART. 14 DA LEI 10826/03
 APELANTE : RENATO LEITE MACEDO DA SILVA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0051352-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3216/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 588/05
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 588/05 - VARA CRIMINAL)

T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 70, AMBOS DO CP
 APELANTE(S): JUCIEL TAVARES ARAÚJO E HUDSON SIQUEIRA GOMES
 ADVOGADO : ROGER DE MELLO OTTAÑO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0051486-2

APELAÇÃO CRIMINAL 3218/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 30528-6/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 30528-6/06 - 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 14 DA LEI 10.826/03
 APELANTE : JAIR SEBASTIÃO DE SOUSA
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0051517-6

APELAÇÃO CRIMINAL 3221/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 068/02
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 068/02 - 3ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 155, § 4º, II DO CP
 APELANTE : VILMARINA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0051589-3

APELAÇÃO CRIMINAL 3226/TO
 ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 53483-8/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 53483-8/06 - TRIBUNAL DO JÚRI)
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, I, III E IV DO CP
 APELANTE : LUIZ GONZAGA DE CARVALHO BARRETO
 DEFEN. PÚB: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0052029-3

APELAÇÃO CRIMINAL 3251/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 56529-6/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 56529-6/06 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 155, "CAPUT", DO CPB
 APELANTE : MANOEL RONALDO SIMÃO DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: EDNEY VIEIRA DE MORAES
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0052863-4

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2095/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 85339-9/06
 REFERENTE : (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 85339-9/06 - ÚNICA VARA
 CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 157, § 3º, CP
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRIDO : JOSÉ ORLENE RAMOS DA SILVA
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0053206-2

APELAÇÃO CRIMINAL 3284/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 61561-7/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 61561-7/06 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 155, § 4º, IV E 180, CAPUT, TODOS DO CPB, C/C ART.
 29, CAPUT, 65, III, D E 69, CPB.
 APELANTE : DEMERVAL DA SILVA COSTA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0053207-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3285/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: AP. 56696-9/06 65651-8/06
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 65651-8/06 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 214 C/C ARTS. 224, A, E 71, CAPUT, CPB
 APELANTE : MARCO ROBERTO SIMPLÍCIO DE JESUS

DEFEN. PÚB: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0053276-3

APELAÇÃO CRIMINAL 3291/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1674/04
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1674/04 - VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II E ART. 65, III, D,
 TODOS DO CPB
 APELANTE : EDSON VIEIRA DE FARIAS
 ADVOGADO : JOSÉ PEDRO DA SILVA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 07/0054230-2

APELAÇÃO CRIMINAL 3315/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1556/98
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1556/98 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ART. 155, § 4º, IV DO CPB
 APELANTE(S): JOÃO BATISTA RIBEIRO E WELITON MARTINS DE SOUZA
 ADVOGADO : MARCOS ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 07/0054236-1

RECURSO EX OFFÍCIO 1558/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 380/90 AP. 39/90
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 380/90 - 1ª VARA CRIMINAL)
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
 PORTO
 NACIONAL-TO
 AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RÉU. : ADÃO FÁBIO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
 ADVOGADO : JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 07/0054489-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7056/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7808-3/07
 REFERENTE : (MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 7808-3/07 - 2ª VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)
 AGRAVANTE : IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO
 NACIONAL
 S.A.
 ADVOGADO(S): DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO E OUTRO
 AGRAVADO(A): MARIA AURORA PINTO LEITE E SILVA E ALESSANDRA VANESSA
 LEITE E SILVA
 ADVOGADO : CÍCERO SILVA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0054493-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7057/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. AC 5203/05
 REFERENTE : (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL
 NA
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5203/05 - TJ/TO)
 AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA
 ADVOGADO(S): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRO
 AGRAVADO(A): OSVALDO PIMENTA LIMA
 ADVOGADO : CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RELATOR: DANIEL NEGRY - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR
 DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 07/0054495-0

MANDADO DE SEGURANÇA 3565/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
 ADVOGADO : EDER BARBOSA DE SOUSA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E
 REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0054502-6

HABEAS CORPUS 4575/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: VALDENI MARTINS BRITO
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
 PACIENTE : DANIEL DIAS SILVA
 ADVOGADO : VALDENI MARTINS BRITO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 07/0054515-8

HABEAS CORPUS 4576/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: BENEDITO MACHADO DA SILVA

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI - TO

PACIENTE : NELSON JOSÉ BEZERRA

ADVOGADO : BENEDITO MACHADO DA SILVA

RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO

03/0032950-4

COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição

ANANÁS

1ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE TUTELA

O Doutor Jacobine Leonardo, Juiz de Direito desta Comarca de Ananás, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de interdição nº 1880/06, em trâmite no Cartório do 1º Cível e Família desta Comarca de Ananás-TO., Requerida proposta por JOSÉ MARIA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua 09 de julho, 167, centro, Ananás/TO. Com referência a Interdição de JOSÉ DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, absolutamente incapaz, residente e domiciliado, residente no endereço supra mencionado e nos termos da sentença proferida pelo MM Juiz desta Comarca, datada de 23/01/2007, acostada às fls. 29/30, dos autos foi decretado a interdição de JOSÉ DA SILVA SOUSA, nascido aos 20/02/1969, filho de JOSÉ MARIA DE SOUSA e FILOMENA RESENDE DA SILVA SOUSA, portador do RG nº 871.861.791-34- e CPF nº 418.138 . SSP/TO, Por ter reconhecido que o mesmo é portador de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz para gerir sua vida civil. Foi nomeado curador o Sr JOSÉ MARIA DE SOUSA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeito de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184 do CPC e no artigo 9º, III do CC. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ananás, aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (09/01/2007) Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrevô o digitei.

Jacobine Leonardo

Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO(Com o prazo de 20 dias)

O Dr. EDSON PAULO LINS, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia -TO., na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, LUSINETE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Direto nº 2006.0009.0263-2, requerida por Pedro Ilson de Oliveira em desfavor de Lusinete Martins de Oliveira e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias a contar do vencimento do prazo do edital, advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Tudo conforme despacho do teor seguinte: "Concedo os benefícios da assistência judiciária. Em razão da afirmação do autor de que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, dou à presente ação o rito ordinário. Cite-se o réu por edital com prazo de 20(vinte) dias para, se quiser, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de revelia. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 12 de dezembro de 2006 (as) Edson Paulo Lins – Juiz de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (06.02.2007). Eu (as) Jacirene Maria da Conceição Brito Escrevente Judicial o digitei e conferi (as) Edson Paulo Lins - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO(Com o prazo de 20 dias)

O Dr. EDSON PAULO LINS, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia -TO., na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, GENESSY DOS SANTOS

SOUSA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Direto nº 2006.0009.6980-0, requerida por Raimundo Vieira de Sousa em desfavor de Genessy dos Santos Sousa e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias a contar do vencimento do prazo do edital, advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Tudo conforme despacho do teor seguinte: "Concedo os benefícios da assistência judiciária. Em razão da afirmação do autor de que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, dou à presente ação o rito ordinário. Cite-se o réu por edital com prazo de 20(vinte) dias para, se quiser, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de revelia. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 12 de dezembro de 2006 (as) Edson Paulo Lins – Juiz de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (06.02.2007). Eu(as) Jacirene Maria da Conceição Brito Escrevente Judicial o digitei e conferi(as) Edson Paulo Lins - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com o prazo de 20 dias)

O Dr. EDSON PAULO LINS, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia -TO., na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todo quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Guarda nº 2006.0008.1951-4, tendo como partes requerente Janes Alves Pimentel e requerida Rosileide Rodrigues da Silva, e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias a contar do vencimento do edital, advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela mesma, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (06.02.2007). Eu (as) Jacirene Mª da Conceição Brito) o digitei e conferi (as) Edson Paulo Lins - Juiz de Direito

GOIATINS

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Gladiston Esperdito Pereira, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todo quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 2.242/05, em trâmite na Única Vara Cível desta Comarca de Goiatins TO, requerido por ALDECY MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliado na Fazenda Vajão de Cima, município de Goiatins TO. Interditanda: Maria de Lourdes Machado dos Santos, brasileira, solteira, maior, incapaz. Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Sérgio Aparecido Paio foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de MARIA DE LOURDES MACHADO DOS SANTOS, tendo sido nomeada CURADORA Sra. ALDECY MACHADO DOS SANTOS, no dia de 12.12.2006, nos autos de Interdição acima e para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Goiatins, 12 de dezembro de 2006. Sergio aparecido Paio – Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2007. Eu _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) escrevente que digitei, conferi e subscrevi.

Dr. Gladiston Esperdito Pereira

Juiz de Direito Substituto

MI RACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(PRAZO DE 60 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o acusado MANOEL RIBEIRO DE SANTANA vulgo "Manelico", brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 05.10.1965, natural de Dois Irmãos/TO, filho de José Ribeiro e de Belzarina Rodrigues Santana, residente e domiciliado na Fazenda Santa Lúcia – Município de Dois Irmãos/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença extintiva a punibilidade prolatada às fls. 287 nos Autos da Ação Penal n.º 2.647/95 pela prática do crime descrito nas sanções do art. 171, "caput", do CP, c/c art. 69 do CP, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, declaro, EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente Manoel Ribeiro de Santana, suso qualificado, pelo reconhecimento da exaltada prescrição da pretensão executória do Estado, ao teor das supracitadas argumentações, determinando, via de consequência, o arquivamento do feito, observadas que sejam as formalidades legais, após a respectiva baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, aos 31/01/2007 – (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos (09/02/2007), nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

Eu, _____, Cátia Cilene Mendonça de Brito, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

Dr. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES
Juiz de Direito

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITA a parte Requerida JOSE MARIO VIESTEL, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Indenização nº 2005.0000.8444-3 que lhe move DOMICIO FERNANDES JUNIOR, responder, querendo no prazo de até 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autor nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu(Ducenéia Borges de Oliveira)Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas/TO.,6 de Julho de 2006 Juiz Bernardino Lima Luz TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o Senhor JOSÉ EVANGELISTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido aos 11.09.1956 em Ubajara – CE, filho de Antônio Onório de Araújo Lemes e Maria de Araújo Lemes, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de identificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 1111/04, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: " Dispositivo: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado José Evangelista de Araújo Lemes, da prática do crime previsto nos arts. 171, inciso I, do CP, com fundamento no art. 386, inciso III, do CP". Registre-se. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2006. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 3ª Via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 06 de fevereiro de 2007. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O Doutor Francisco

de Assis Gomes Coelho, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA os Senhores MARCO ANTÔNIO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, faturista, nascido aos 03.09.1973 em Crominia – GO, filho de Azamir Antônio de Sousa e Orcedina Pontes de Sousa e JOSUÉ MOURA CUNHA FILHO, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 05.09.1971 em Colinas – TO, filho de Josué Moura Cunha e Joana de Oliveira Barros Cunha, residentes e domiciliados em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de identificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 974/03, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: " Dispositivo: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo os acusados Marco Antônio de Sousa e Josué Moura Cunha Filho, das imputações que lhes foram feitas nestes autos, com fundamento no art. 386, inciso III, do CP". Registre-se. Intimem-se. Palmas, 24 de outubro de 2006. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 3ª Via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 9 de fevereiro de 2007. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.

4ª Vara Criminal

AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, FÓRUM MARQUÊS DE SÃO JOÃO DA PALMA, PAÇO MUNICIPAL – PALMAS – TOCANTINS – FONE: (63) 3218.4545 – FAX (63) 3218.4536

EDITAL DE INTIMAÇÃO COLETIVA nº 01/07

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de Execução Penal n.os 2006.0000.7364-4; 2006.0006.9642-0; 2006.0006.2265-6 e 2006.0005.5579-7, que a Justiça Pública desta Comarca move contra os Reeducandos a seguir nominados:

SAMUEL MEIRELES ALVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 15.07.1978, natural de Brasília-DF, filho de Jarleno Alves e de Marizeth Meireles Alves, anteriormente domiciliado na 112 Sul QI-B, Lotes 03 e 04 ou ARS-SE 15 , Conj. 05, Lote 12, em Palmas-TO, incurso nas penas do art.302 da Lei 9.503/97;

ELHO DOS ANJOS FARIA, brasileiro, casado, nascido aos 25.06.1968, natural de São Paulo-SP, filho de Antonio dos Anjos Faria e de Josefa Ribeiro Soares, anteriormente domiciliado na 409 Norte, QI-09, Lote 04, em Palmas-TO, incurso nas penas do art. 180, caput do CP;

JOSE CARLOS MARIANO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido aos 08.04.1971, natural de Santa Helena de Goiás-GO, filho de José Mariano Filho e de Maria das Graças Candido da Silva, anteriormente domiciliado na Quadra 28, Av. F.1, Lote 12, Aurenly IV, em Palmas-TO, incurso nas penas do art. 155, caput do CP;

MARCO ANTONIO TEODORO, brasileiro, casado, nascido aos 23.02.1967, natural de Piraju-SP, filho de Nilton Teodoro e de Maria de Lourdes Faria Teodoro, anteriormente domiciliado na Rua 07, Lote 15, Qd. 37-A, Santa Bárbara, em Palmas-TO, incurso nas penas do art. 155, § 4º inciso IV do CP;

E como encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, ficam INTIMADOS pelo presente para comparecer ao Juízo da 4ª Vara Criminal, no Fórum de Palmas-TO, no dia 01 de Março de 2007, às 14 horas, na audiência admonitoria, a fim de dar início ao cumprimento da pena a eles imposta, nos autos supra referidos. Tudo nos termos dos artigos 181, e parágrafos da Lei 7.210/84 e artigo 36, § 2º do CP, ficando advertidos de que o não comparecimento ensejará a conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade e expedição de mandado de prisão. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas-TO, aos 09 de Fevereiro de 2007.

Eu, _____, Thiatiane R. Iara de Oliveira Gonçalves, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES. Juiz de Direito.

Conselhos da Justiça Militar

DECISÃO

Autos n.º: 2006.0001.7694-0

Natureza: Ação Anulatória de Ato Jurídico com Pedido de Tutela Cautelar

Autor: Borgonho Alves Lima

Rêu: Estado do Tocantins

Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge

Decisão

Desnecessário o relatório por se tratar de decisão interlocutória.

De início analiso o tópico que diz respeito à constitucionalidade do Decreto nº 1.642/90, editado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, devidamente autorizado pela Lei Estadual, nº 1.250/90, que legitima o regimento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

A melhor doutrina afirma que no Brasil vigora o "princípio de presunção da constitucionalidade", segundo o qual toda a espécie normativa nasce de acordo com Constituição e, como tal, deve ser preservada.

No caso sub judice, temos uma lei, ou seja, um ato normativo primário, vez que originário do disposto no artigo 25 da Constituição Estadual, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a emitir um ato normativo não-primário (aqueles que não podem ser objeto de fiscalização abstrata de constitucionalidade), traduzido no Decreto nº 1.642/90, que tipifica os ilícitos administrativos praticados por militares do Estado no exercício da função.

Neste momento processual a matéria deverá ser tratada de forma perfunctória, sob pena de se antecipar o julgamento do mérito. Assim, a princípio vislumbro incongruência entre o dispositivo de Lei Estadual, bem como do aludido Decreto e a Constituição Federal no que tange ao artigo 5º XLI, última parte, pois há vedação quanto à prisão do militar, seja pela prática de crime militar ou transgressão militar, sem que haja uma lei stricto sensu prevendo o ato.

Ademais, o artigo 25, caput e inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que permitia ao Poder Executivo exercer atividade normativa pelo prazo de 180 dias, a muito se expirou.

Diante do exposto, defiro o pedido de liminar apenas para suspender os efeitos da punição disciplinar aplicada ao autor, cuja consequência imediata é a não aplicação da reprimenda, bem como a impossibilidade de inscrição em seus assentamentos funcionais de quaisquer registros referentes ao ato disciplinar acima descrito.

Intimem-se, inclusive o Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar deste Estado, para cumprimento do decum.

Após, volvam-me os autos conclusos para as providências do Capítulo V do CPC.

Juiz de Direito – José Ribamar Mendes Júnior

Presidente dos Conselhos da Justiça Militar

PARAÍSO

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Diligência do Juízo

Processo nº 7703/03 – AÇÃO de Divorcio Direto Consensual.

Requerente: JAIR ALVES DE SOUZA E DELENE PEREIRA DE SOUSA

INTIMAR: JAIR ALVES DE SOUZA E DELENE PEREIRA DE SOUZA, brasileiros, músico e doméstica, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, ele na rua 07 de setembro nº 224, portador RG nº 1.603.679 – SSP-GO e CPF 291 736 121 20, ela na rua Bernardino Maciel, Qd. Nº 92, It. 1 setor Oeste

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR Para em quarenta e oito horas (48) horas, manifestar interesse na continuidade do feito, pena de extinção., nos termos do despacho abaixo transcrito:

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora pessoalmente, para em quarenta e oito horas (48) horas, manifestar interesse na continuidade do feito, pena de extinção. Paraíso do Tocantins, 02/10/2006. (a) Amália de Alarcão e Bordinassi – Juíza de direito". SEDE DO JUÍZO: Pça José Torres nº 700, Centro, Fórum, Fone / Fax (063)-602-1360.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Paraíso do Tocantins, 09 de fevereiro de 2007.

AMÁLIA DE ALARCÃO E BORDINASSI

Juíza de Direito